



DIÁRIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

NNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 225

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 77, de 16 de agosto de 1892—Dá direito aos secretarios da Corte de Appellação e do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal a perceber custas, quando trabalharem como escrivães.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 981, de 8 de agosto de 1892—Approva a reforma dos estatutos da Companhia Agricola e Commercial do Brazil.

Decreto n. 991, de 12 de agosto de 1892—Crea um batalhão de guardas nacionaes do serviço da reserva na comarca de Gurupá, no estado do Pará.

Decreto n. 992, de 12 de agosto de 1892—Crea mais um batalhão de guardas nacionaes na comarca de Macapá, no estado do Pará.

Decreto n. 993, de 12 de agosto de 1892—Eleva a categoria de batalhão a 3.ª secção do batalhão do serviço activo da guarda nacional da capital do estado do Pará.

Decreto n. 994, de 12 de agosto de 1892—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Bragança, estado de S. Paulo.

Decreto n. 995, de 12 de agosto de 1892—Crea um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Solimões, no estado do Amazonas.

Decreto n. 996, de 12 de agosto de 1892—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Itaporanga, no estado de Sergipe.

Decreto n. 997, de 12 de agosto de 1892—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Baquim, estado de Sergipe.

Decretos de 16 do corrente (Ministerio da Justiça).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 17 e 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 11 a 13 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 16 e 17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 11 a 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos dos dias 10 a 17 do corrente.

REDACÇÃO — Navegações e descobrimentos dos portuguezes anteriores a viagem de Colombo.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 77 — DE 16 DE AGOSTO DE 1892

Dá direito aos secretarios da Corte de Appellação e do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal a perceber custas, quando trabalharem como escrivães

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte :

Art 1.º Os secretarios da Corte de Appellação e do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal terão direito ás custas, quando trabalharem como escrivães.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 16 de agosto de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 981—DE 8 DE AGOSTO DE 1892

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Agricola e Commercial do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Agricola e Commercial do Brazil, devidamente representada, resolve approvar a reforma de seus estatutos, de accordo com as alterações que a este acompanham e que foram votadas pela assemblea geral de accionistas de 30 de abril do corrente anno.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 8 de agosto de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Sercede'o Corrêa.

Alterações dos estatutos da Companhia Agricola e Commercial do Brazil, que se refere o decreto n. 981 de 8 de agosto de 1892

Art. 13. Em vez de—cinco—diga-se: seis.

Mesmo artigo, § 6.º Substitua-se pelo seguinte : Os directores vencerão o honorario annual de 6:000\$ cada um, percebendo mais a gratificação de 500\$ mensaes cada um os que occuparem os cargos de presidente, de director da secção commercial, de director da secção agricola e de director da succursal de Santos.

Mesmo artigo, § 7.º Substitua-se pelo seguinte : O movimento das operações diarias, na sede da companhia, será dirigido por um director.

Tratando-se, porém, de assumpto que não seja de mero expediente, é necessaria a presença de tres directores, pelo menos, sendo validas as deliberações accordes que ell s tomarem.

Na impossibilidade de se reunir numero legal, poderão os ausentes no paiz votar por escripto, fazendo-se disso expressa menção na acta respectiva.

Mesmo artigo, § 8.º Substitua-se pelo seguinte : A directoria escolherá de entre si, no acto de ser empossada, o presidente, o secretario e director da secção commercial, o director da secção agricola e o director da succursal de Santos.

Art. 14. § 11. As palavras—e por maioria de votos—substituam-se pelas seguintes : e de conformidade com o disposto no § 7.º do artigo anterior.

Art. 16. Supprima-se, alterando-se em conformidade a ordem numeral dos artigos subsequentes.

Art. 17, § 5.º Em vez de—vice-presidente—diga-se: presidente.

Art. 19, § 5.º Em vez de—duzentos—diga-se : cem.

Art. 30. Em vez de—5 a 10%—diga-se : 5%, no minimo.

Art. 31. As palavras—da assemblea geral—substituam-se pelas seguintes: da directoria, de accordo com o conselho fiscal.

Art. 33. Em vez de—do capital realisado—diga-se: a 50 % do capital realisado.

Art. 36. Supprima-se.

Em assemblea geral dos accionistas da companhia referida, no Rio de Janeiro, 30 de abril de 1892.

A mesa da assemblea.—Manoel de Miranda Castro, presidente.—José Ferreira Alencar, secretario.—Alípio B. Calazans, secretario.

DECRETO N. 991—DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Crea um batalhão de guardas nacionaes do serviço da reserva na comarca de Gurupá, no estado do Pará

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte :

Artigo unico. Fica creado na comarca de Gurupá, no estado do Pará, um batalhão de guardas nacionaes do serviço da reserva, com quatro companhias e a designação de 16.ª, que se organizará nas freguezias da mesma comarca ; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 992 — DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Macapá, no estado do Pará

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte :

Artigo unico. Fica creado na comarca de Macapá, no estado do Pará, mais um batalhão de

infantaria, com quatro companhias e a designação de 89º, que se comporá de guardas nacionais qualificados na freguezia de Bailique; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 993 — DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Eleva a categoria de batalhão a 3ª secção de batalhão do serviço activo da guarda nacional da capital do estado do Pará

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica elevada a categoria de batalhão, com quatro companhias e a designação de 90º, a 3ª secção de batalhão do serviço activo já organisa-da com os guardas nacionais qualificados na freguezia de Nossa Senhora de Conceição de Bemfica, na capital do estado do Pará; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 994 — DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionais na comarca de Bragança, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Art. 1.º Fica creado na comarca de Bragança, no estado de S. Paulo, um commando superior de guardas nacionais, que se comporá de dous batalhões de infantaria do serviço activo, com quatro companhias cada um e as designações de 146º e 147º; de um batalhão da reserva, igualmente com quatro companhias, sob n. 69º, e de um regimento de cavallaria, com quatro esquadrões e a designação de 58º, os quaes se organisarão com os guardas qualificados nas freguezias da mesma comarca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 995 — DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Crea um batalhão de infantaria de guardas nacionais na comarca de Solimões, no estado do Amazonas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Solimões, no estado do Amazonas, um batalhão de infantaria, com quatro companhias e a designação de 23º, que se comporá de guardas nacionais, qualificados na freguezia do Rio Juruá; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 996 — DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionais na comarca de Itaporanga, no estado de Sergipe

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Itaporanga, no estado de Sergipe, um commando superior de guardas nacionais, que se comporá de um batalhão de infantaria do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 36º; de um batalhão da reserva, também com quatro companhias e a designação de 5º, e um regimento de cavallaria, com quatro esquadrões, e o n. 3, que se organisarão com os guardas qualificados nas freguezias da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 997 — DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionais na comarca de Buquim, no estado de Sergipe

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Art. 1.º Fica creado na comarca de Buquim, no estado de Sergipe, um commando superior de guardas nacionais, que se comporá de um batalhão de infantaria do serviço activo, sob n. 37; de um batalhão da reserva e a designação de 6º, com quatro companhias cada um, e um regimento de cavallaria, com quatro esquadrões e a designação de 4º, os quaes se organisarão com os guardas qualificados nas freguezias da comarca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 16 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca do Rio Claro

56º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Bueno Barbosa Pires;
Major fiscal, Eustachio Antonio de Lima;
Capitão ajudante, Manoel Bueno Barbosa Pires;

Tenente-secretario, Juvelino de Moraes;
Tenente quartel-mestre, João Baptista de Barros;

Capitão cirurgião, José de Souza Pinto Ribeiro.

1º esquadrão — Capitão, Urbano de Souza Meirelles;

Tenentes, Theophilo Josephino do Nascimento e Antonio Ferraz de Campos Junior;
Alferes, Francisco de Assis Barbosa Ortiz e José Ignacio de Azevedo.

2º esquadrão — Capitão, Joaquim Julio de Siqueira;

Tenentes, Tobias Torquato de Souza e Joaquim José Bento de Godoy;

Alferes, Camillo Cardoso Neves e Francisco Cardoso Neves.

3º esquadrão — Capitão, Domingos de Rezende; Tenentes, José Bernardino Araujo Cintra e José da Silva Junior;

Alferes, Julião Alves Villa Real e João Alves dos Santos.

4º esquadrão — Capitão, João Theodoro de Oliveira e Silva;

Tenentes, Antonio Angelo de Oliveira e Felix Alves de Almeida;

Alferes, Manoel Theodoro da Cunha e Joaquim Alves Villa Real.

Comarca de Lorena

Tenente-coronel commandante do 55º regimento de cavallaria, o Dr. Arnolfo Rodrigues de Azevedo.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da capital

Tenente-coronel commandante do 1º corpo de cavallaria, o capitão Antonio Joaquim Rodrigues Pinto.

— Foi transferido o coronel Antonio Joaquim de Magalhães do commando superior da guarda nacional da antiga comarca de Chique Chique para o da de S. Francisco, ambas no estado da Bahia.

— Foram reformados os seguintes officiaes:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Caçapava

No posto de major, os capitães Antonio Jesuino Baptista e Antonio Moreira da Costa;

No posto de capitão, os tenentes Antonio Moreira de Alcantara, João Baptista Pereira, João Gomes da Luz e Francisco Leite de Almeida Primo;

No posto de tenente, os alferes José Lino de Moraes e José Augusto da Silva Rico.

Comarca de Lorena

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante do 9º batalhão da reserva Francisco Ferreira dos Reis;

No posto de capitão, os tenentes José Hummel, Marcos José Vieira, José Innocencio Marcondes de Andrade, Antonio Procopio Pereira, Antonio Luiz Ferreira e Antonio Tristão Moreira da Silva;

Nos mesmos postos:

Os capitães Francisco Antunes de Azevedo Guimarães, Zeferino Joaquim Simões e Antonio Mariano da Silva Bittencourt;

Os tenentes Antonio Carlos Marcondes de Andrade, Celestino Ferreira Valle e Joaquim José de Lima;

Os alferes, Francisco Marques de Oliveira, Arthur Augusto Jordam, Sotero Corrêa Lemos e Joaquim Campos Ferreira Bastos;

No mesmo posto, o capitão quartel-mestre Domingos Marcondes de Andrade.

Comarca do Espirito Santo do Pinhal

No mesmo posto, o major commandante da 15ª secção de batalhão da reserva José Augusto de Araujo Cintra.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de S. Francisco

No mesmo posto, o coronel commandante superior Antonio Barreto Guerreiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Por portaria de 17 do corrente, foi demittido Manoel de Azambuja Monteiro do lugar de 1º supplente do subdelegado do 2º districto da freguezia de Santa Anna.

Por outras de 15 do corrente:

Foi nomeado o bacharel Luiz José de Sampaio para o lugar de sub-pretor da primeira pretoria desta capital.

Por dois mezes, nos termos do art. 304 do regulamento n. 928 de 6 de novembro de 1890, ao alferes do regimento de cavallaria da brigada policial desta capital Cesario Gomes de Oliveira, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Por tres mezes, nos mesmos termos, ao 2º sargento do 2º batalhão de infantaria da mesma brigada Bellarmino Francisco de Almeida, tambem para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente do dia 18 de agosto de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que sejam habilitadas as Thesourarias: Do estado de Pernambuco, com a quantia de 1:411\$200, importancia de passagens concedidas pela Companhia Pernambucana de Navegação Costeira;

Do estado de Sergipe, com a de 163\$200, da ajuda de custo arbitrada ao bacharel Guilherme Vieira da Cunha, nomeado juiz municipal do termo de Propria, no referido estado.—Deu-se conhecimento ao respectivo governador.

Para que, á vista dos documentos e respectiva planta, seja effectuada a compra do predio n. 100 da rua do Conde d'Eu, comprehendendo o sobrado, terrenos e benfeitorias, ficando o mesmo predio á disposição deste ministerio para aquartelamento do regimento de cavallaria da brigada policial.

— Transmittiram-se :

Ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta capital Francisco Pereira da Silva Segundo;

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, cópia do decreto n. 73 de 8 do corrente, que abre ao da Justiça um credito na importancia de 486:215\$, para diversas despesas no exercicio em vigor;

Ao pretor da primeira pretoria, para os fins convenientes, o inquerito a que se procedeu na capitania do porto desta capital, por motivo da greve dos pilotos do paquete nacional *Rio Paraná*, em 6 de junho proximo findo.—Deu-se conhecimento ao Ministerio do Marinha.

Ao general commandante da brigada policial desta capital o processo instaurado contra o soldado do 3º batalhão de infantaria da referida brigada José Jeronymo de Azevedo.

—Devolveu-se ao governador do estado do Amazonas, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de orphãos do termo da capital do mesmo estado ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Rosa Margarida de Souza, para citação da menor Anna Margarida de Souza.

—Recommendeu-se ao presidente da Junta Commercial que informe sobre o requerimento em que o cidadão Carlos Soares Guimarães pede providencias acerca do facto de haver a 11 do corrente requerido certidão dos documentos archivados e relativos ao Banco Colonial do Brazil, declarando qual o motivo por que tem a junta deixado de passal-a.

—Autorisou-se:

O director da Casa de Correção da Capital Federal, em resposta ao officio n. 251 de 20 de junho ultimo, a contractar um pharmaceutico para a manipulação de medicamentos, com a gratificação annual de 1:800\$000;

O general commandante da brigada policial desta capital a mandar dar baixa do serviço ao soldado do regimento de cavallaria da mesma brigada Joaquim Pereira Cavalcanti.

Transmittiu-se ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, para informar:

O requerimento do cidadão Pedro Carlos dos Santos Freire pedindo ser dispensado do serviço activo da mesma guarda;

O requerimento em que o cidadão Angelo de Bittencourt, major reformado da antiga guarda nacional desta capital, pede as honras do posto de coronel.

—Declarou-se ao juiz federal do estado de Goyaz e ao substituto do juiz seccional do de Minas Geraes, em resposta aos officios de 7 e 30 do mez findo, que, tendo sido a justiça federal organizada por decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, só de 1 de janeiro de 1891 em diante tem os juizes seccionaes direito a collecções de leis, e bem assim que os fascículos de janeiro e fevereiro de 1891 já foram distribuidos, não tendo sido ainda remettidos os outros por não estarem impressos, segundo informa a Imprensa Nacional.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 11 do corrente mez, foi nomeado o ex-conferente da alfandega de Manaus, estado do Amazonas, Ignacio Pinheiro Teixeira, para o lugar de 2º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes; ficando sem effeito o titulo de 12 de maio proximo findo, que o nomeou para o de 2º escripturario da Thesouraria de Fazenda do do Ceará;

Por titulos de 17, tambem do corrente mez, foi nomeado Antonio José da Costa e Souza para o lugar de continuo da Imprensa Nacional, e exonerado Manoel Rodrigues Pimenta, que o exercia.

Por portarias desta ultima data, foram concedidos tres mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega de Manaus, estado do Amazonas, Filismino Elisario dos Santos Banha e sessenta dias ao 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, José Carneiro da Gama Malcher, ambas com vencimentos na forma da lei, para tratarem de saude onde lhes convier.

Expediente do dia 12 de agosto de 1892

Communicou-se:

Ao Ministerio da Guerra, que, para se poder resolver sobre o requerimento em que o alferes Virgilio Laudelino de Noronha pede o pagamento da quantia de 303\$572, que de menos recebeu como subalterno da 1ª companhia do corpo de alumnos da escola militar desta capital, de 1 de novembro de 1890 a 16 de fevereiro de 1891, é necessario que declare quanto dessa quantia pertence ao exercicio de 1890 e quanto ao de 1891, visto não o constar do processo transmittido pelo mesmo ministerio com o aviso de 7 de julho proximo passado;

Ao governador do estado de Pernambuco, em resposta ao seu officio n. 53, de 15 de julho proximo findo, que, pelas portarias de 16 e 17 de abril ultimo, já foi a thesouraria de fazenda do mesmo estado habilitada com os creditos necessarios para occorrer ás despesas relativas ao pessoal e material das juntas de hygiene e commercial, no exercicio corrente, até á data em que os respectivos serviços passaram para a competencia do dito estado;

A' Caixa da Amortisação por officio da secretaria para os fins convenientes que na thesouraria geral do Thesouro Nacional, foram entregues ao tenente-coronel Ildelfonso da Silveira Vianna, 10 apolices da divida publica, de sua propriedade no valor nominal de 1:000\$ cada uma ns. 7.988 a 7.992 e 12.425

depositadas em garantia da fiança que prestara a favor do finado corretor de fundos publicos desta praça Caetano Fernandes Clapp;

— Ordenou-se :

A' Alfandega do Rio de Janeiro que remetta com urgencia informações sobre a quantidade de vinho importado no anno de 1891 visto não o haver feito com seu officio n. 662 de 17 de novembro do dito anno, por não estarem então concluidos os apontamentos estatísticos, segundo allegou; afim de poder se responder ao aviso n. 190 de 28 de outubro do mesmo anno do ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas;

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul que providencie para que as alfandegas do Rio Grande e de Uruguayana remetam com urgencia ao Thesouro Nacional as informações sobre a quantidade de vinho importados naquellas alfandegas nos annos de 1889 e 1890 até ao dia 1 de setembro, conforme já fora exigido pela circular n. 2 expedida pela directoria geral das rendas publicas em 7 de julho do anno passado, afim de se poder responder ao aviso n. 190 de 28 de outubro de 1891, do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Identica á Thesouraria de Matto Grosso, quanto á Alfandega de Corumbá.

— Declarou-se

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas:

Em resposta ao seu aviso n. 256 de 20 de julho ultimo, consultando como deve ser effectuado o pagamento da joia do montepio, correspondente á differença de vencimentos de funcionarios que obtiverem augmento dentro do periodo de 12 mezes estabelecido para pagamento da de inscripção — que, no caso sujeito, deve o empregado satisfazer adiantadamente a differença da joia equivalente ás prestações já pagas, por conta da inscripção, e dali em diante, até final pagamento, em prestações proporcionaes ao novo vencimento;

Que só pelo Congresso Nacional poderá ser attendido o pedido que no requerimento transmittido por cópia com o aviso n. 48 de 28 de julho faz a Companhia Rio de Janeiro *City Improvements* de lhe serem fornecidos pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, em troca de titulos de obrigações ao juro de 5 %/, por ella firmados, os capitães de que actualmente carece para a regular execução do seu contracto;

A' Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes, em resposta ao seu officio n. 29, de 27 de julho proximo passado, que, á vista do disposto na circular n. 49 de 3 de agosto de 1891, deve extinguir as collectorias de rendas geraes e solicitar do governo do dito estado a designação de pessoa competente para entrar em accordo com a mesma thesouraria, mediante termo, que será submettido á approvação do Thesouro Nacional, no qual se mencionará não só a porcentagem marcada no regulamento, para a cobrança do imposto de consumo do fumo, como tambem a que for fixada, para a das outras rendas, com declaração expressa de ficarem os agentes estadoaes subordinados á referida repartição na parte relativa ao serviço, de que se trata.

—Requisitou-se do Ministerio da Guerra a declaração do motivo que teve o encarregado das obras militares no estado de Minas Geraes de exigir da thesouraria de fazenda do dito estado a entrega, por ordem do mesmo ministerio, de todos os promissos padroes de artilharia na cidade de São João d'El-Rey, o que ocasionou a rescisão dos contractos de arrendamento de dons proprios nacionaes sites na referida cidade, colebrados com João Baptista Maciel, segundo informa, aquella thesouraria em officio n. 23 de 4 de julho ultimo.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1892.—Circular.

Representando o presidente do estado de Santa Catharina sobre as difficuldades com que luta o thesouro do mesmo estado para effectuar os pagamentos das despezas a seu cargo, por existir nos respectivos cofres, quantia superior a 50:000\$, em notas carimbadas, recommendo-vos providencias para que com a maior urgencia sejam cumpridas as circulares e ordens deste ministerio, relativas ao estabelecimento de agencias desse banco em todos os estados da União, afim de attenderem ao troco de suas notas.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves*.—Sr. fiscal da emissão do banco.....

Diq 13

Communicou-se ao presidente do estado do Espirito Santo, em confirmação ao telegramma des'a data, exp'dido em resposta ao seu de 2 do corrente mez, que, conforme já foi declarado ás thesourarias de fazenda pelas circulares deste ministerio, ns. 27 e 32, de 8 e 25 de julho ultimo, a lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, dispondo só competir á Municipalidade da Capital Federal a faculdade de aforar terrenos de marinha, retirou por esse modo a que o art. 8º, n. 3, da lei n. 3348, de 20 de outubro de 1887, conferiu ás municipalidades das extinctas provincias, hoje estados, o que deverá ser observado, enquanto o Congresso Nacional não resolver diversamente.

—Transmittiu-se:

Ao Ministerio da Guerra, em resposta ao seu aviso de 12 de julho ultimo, a informação prestada pela Caixa de Amortisação em officio n. 204 de 3 do corrente mez, sobre o facto de haver sido paga ao pagador da contadoria geral do dito ministerio somente a quantia de 750\$, por conta dos juros das apolices pertencentes ao patrimonio do Asylo de Invalidos da Patria; e communicou-se outrossim, ao mesmo ministerio que nesta data officiou-se á Associação Commercial do Rio de Janeiro, exigindo-lhe que recolha aquella caixa a quantia de 38:800\$, que indevidamente recebeu de juros de taes apolices no ultimo semestre.—Officiou-se á Associação Commercial do Rio de Janeiro no sentido da ultima parte do aviso supra.

A Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, por officio da secretaria, para a devida execução, o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, na importancia de 361\$055 annuaes, a que tem direito Aristides Coelho da Silva, aposentado por decreto de 1 de abril de 1891, no lugar de apontado do arsenal de guerra do mesmo estado; devendo a dita thesouraria verificar si elle está ou não em debito para com a Fazenda Nacional, quanto aos sellos e emolumentos das nomeações que obteve.

Solicitou-se da Empresa Geral de Obras Publicas no Brazil que pela secção de navegação *Lloyd Brasileiro*, seja fornecida passagem em um dos paquetes da dita empresa, por conta deste ministerio, desta capital até á cidade de Santos, estado de S. Paulo, ao guarda-mor da alfandega desta ultima cidade Benjamin de Macedo Costa.

—Expediram-se ordens á Casa da Moeda:

Para que faça acondicionar com urgencia, afim de ser remettida, por intermedio do Thesouro Nacional á Thesouraria de Fazenda do estado de Santa Catharina, a importancia de 30:000\$ em moedas de nickel, conforme pediu o respectivo inspector em officio n. 92 de 29 de julho proximo findo, endereçado á directoria geral de contabilidade;

Para que providencie, afim de se effectuarem com urgencia, as remessas autorizadas pela portaria n. 102 de 20 de julho ultimo, da importancia de 10:000\$, em moedas de nickel, e de igual quantia em moedas de bronze, destinadas á Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.— Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos — No vosso aviso n. 5793 de 10 de julho ultimo, accusando o recebimento do que vos dirigi em 29 de fevereiro do corrente anno sob o n. 18, insistis no pedido do pagamento da pensão do montepio á familia do finado 2º official aposentado da Directoria Geral dos Correios Antonio Manoel Dias, por entenderdes que o montepio do ministerio a vosso cargo nada tem, em relação á joia, com o art. 40 do decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, cujas disposições só lhe são applicaveis na conformidade do art. 13 do de n. 1077 de 27 de novembro do mesmo anno; e accrescentais que, si o funcionario de quem se trata não satisfaz adiantadamente importancia da joia, foi pela razão de não haver recebido vencimento algum, nem saber o que lhe competia por falta da respectiva liquidiação, e não poder por isso pagal-a mediante desconto no vencimento do primeiro mez, como terminantemente o exige o art. 5º do segundo dos mencionados decretos; concluindo dahi que, não sendo o responsavel pela demora, não deve a sua familia ser privada do beneficio, por falta para a qual não concorreu.

Em resposta, cabe-me declarar-vos que não ha motivo para reconsiderar a decisão deste ministerio, constante do citado aviso:

1º. porque não foi pelo facto da demora na liquidiação dos vencimentos de inactividade do funcionario, que a familia perdeu o direito ao montepio, mas por ter sua morte occorrido antes de poder elle preencher as formalidades dos arts. 5º e 9º do decreto n. 1077 de 27 de novembro de 1890, e

2º. porque, sendo personalissimos os actos referentes ao montepio, não podem ser praticados pelas familias dos empregados, após o fallecimento destes, pois si tal se admittisse, não haveria familia alguma considerada sem direito á pensão, ou della excluida, por omissão dos actos substanciaes exigidos para firmar-se tal direito.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

Requerimentos despachados

Pedro Augusto Vieira e sua mulher, pedindo licença para transferirem o dominio util do terreno de marinha n. 161, sito á rua do Gragotã, em Nitheroy, onde está edificado o predio n. 57.—Concedida nos termos dos pareceres.

D. Mario Augusta de Oliveira Coelho, pedindo o pagamento do ordenado que seu finado marido Pedro de Oliveira Coelho deixou de receber de 1 a 15 de março do corrente anno, como official aposentado da Secretaria do Supremo Tribunal.—Pague-se.

Antonio Francisco de Castro Leal Junior, ajudante do guarda-mor da Alfandega de Santos reclamando contra a decisão da Thesouraria de Fazenda de S. Paulo que mandou cobrar de uma só vez a importancia de 906\$380 de que é devedor á Fazenda Nacional, por fardamento e alimentação a seu filho Americo, quando alumnio do Collegio Militar desta capital, e pedindo que tal quantia seja-lhe descontada pela 5ª parte do soldo de 70\$, que lhe competeria si exercesse commissão militar e não civil, visto ser tenente honorario do exercito.—Deferido nos termos do parecer.

D. Maria Amalia Borges Fortes da Silva, apresentando a certidão passada pela auditoria de guerra, que lhe foi exigida por despacho de 21 de julho ultimo, e pedindo que se lhe passem os titulos de montepio e meio soldo a que tem direito na qualidade de viuva do tenente de infantaria Raul Germano da Silva.—Deferido na forma dos pareceres.

Atanagildo Barata Ribeiro, como procurador de D. Elizabeth Hughes Ribeiro, pedindo que lhe sejam entregues os *coupons* correspondentes aos juros vencidos no 1º semestre de corrente anno, das 500 lettras hypothecarias do Banco da Republica dos Estados-Unidos do Brazil que foram caucionadas na thesouraria geral do Thesouro Nacional, pelo seu finado marido Crimildo Barata Ribeiro, em garantia da fiança que prestou para poder exercer o logar de corrector de fundos publicos na praça do Rio de Janeiro.—Apresente termo de inventariante, na forma do parecer fiscal.

Dr. Aureliano de Campos, pedindo que se mande passar por certidão qual a importancia que pagou de sello, pela sua nomeação para o cargo de curador geral dos orphãos da extincta 2ª vara desta cidade, em 26 de outubro de 1890.—Dê-se.

Francisco Pinheiro de Carvalho, pedindo pagamento da quantia de 1:350\$ de que é credor, proveniente da sua gratificação como fiscal da illuminação da fortaleza de Santa Cruz, relativo ao periodo decorrido de 1 de abril a 31 de dezembro de 1891.—Não tendo ficado sobras na verba—Despezas de corpos e quartéis—do exercicio de 1891 seja relacionada a divida para solicitar-se o necessario credito ao Congresso.

Belmiro Rodrigues & Comp., pedindo o al-fandegamento, pelo prazo de tres annos, do trapiche Lazareto, de que são proprietarios.—Passe-se a carta de accordo com a informação da Alfandega do Rio de Janeiro.

Afonso Ribeiro da Costa, official de descarga extincto, com exercicio na pagadoria do Thesouro Nacional, pedindo que lhe seja abonada uma gratificação i'entica a que percebem seus collegas de repartição, a partir de 7 de junho do corrente anno,—Pague-se de accordo como o parecer.

Raphael Augusto de Freitas, director-presidente interino do montepio nacional, pedindo isenção do pagamento da quantia de 241\$200 á Imprensa Nacional, proveniente da publicação no *Diario Official*, dos estatutos e dos decretos n. 741 de 19 de fevereiro, n. 779 A de 29 de março ultimo. — A isenção do pagamento, com prejuizo da renda do Estado, não pôde ser concedida.

Aureliano Franklin de Castro Mattos, 2º escriptuario da alfandega do Rio Grande, pedindo ser dispensado das funcções de escriptão da pagadoria filial da cidade do Rio Grande, que desempenhou interinamente. — Indeferido. — Communique-se á thesouraria de fazenda.

D. Maria Thereza Hildewerth, pedindo que se lhe passem os titulos de meio soldo e montepio a que tem direito, como viuva do machinista de 1ª classe reformado, 1º tenente graduado da armada nacional Augusto Hildewerth. — Expeçam-se os titulos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente:

Concedeu-se ao 1º tenente Agostinho José da Silva, machinista de 4ª classe Alberto Pinto da Silva e commissario de 5ª classe José Fernandes Leal de Souza, que se acham presos, a cidade por menagem.

— Foram nomeados para commandar:

A canhoneira *Luizolara* o capitão-tenente Joaquim Francisco Corrêa Leal;

A canhoneira *Fernandes Vieira* o capitão-tenente José Augusto Damasio;

O monitor *Piahy* o capitão-tenente Aristides Monteiro de Pinho.

—Foi nomeado o capitão de fragata Henrique Pinheiro Guedes para o logar de secretario e ajudante de ordens do chefe de estado-maior general da armada;

— Permittiu-se que Joannes Martin preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio, satisfazendo previamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

— Por outra de 15 do corrente, foram concedidos a Olyntho de Souza Monteiro, pratico da barra do estado do Pará, dous mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

Expediente do dia 16 de agosto de 1892

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mandando sejam feitas experiencias em duas amostras de pedra-sabão, afim de se verificar se podem ter a applicação nas machinas ou em outro qualquer mister.

— A' capitania do porto das Alagoas, transmittindo cópia do contracto que, em virtude do decreto n. 10389, de 5 de outubro de 1889, foi celebrado com a empresa de navegação do rio de S. Francisco, no referido estado, afim de que se dê inteira execução; no caso de recusa por parte da mesma empresa, deve a secretaria de Estado ter immediato conhecimento.

— A' directoria de praticagem das barras e porto do Recife, declarando, de accordo com o parecer do Conselho Naval, emittido em consulta n. 6.582, de 12 do corrente, que não pôde ser aceita a proposta de modificação do art. 64 do respectivo regulamento.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, concederam-se tres mezes de licença com o respectivo ordenado, ao escrevente de 2ª classe do arsenal de guerra desta capital Libanio Augusto Moniz, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente do dia 17 de agosto de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que:

Informe acerca da liquidação da divida de que soz credor o voluntario da patria Francisco Caetano Pereira, de soldos que deixou de receber pela collectoria da Barra de S. João.

Sejam pagas as seguintes contas:

Ao capitão quartel-mestre da escola militar desta capital na importancia de 499\$990 e ao capitão ajudante da Fabrica de Polvora da Estrella na de 125\$920, provenientes das despesas miudas dos mesmos estabelecimentos realisadas no mez de julho findo;

A' Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro na de 14:534\$841, de obras realisadas em diversos estabelecimentos militares e do consumo de gaz nos mesmos estabelecimentos durante o primeiro trimestre do corrente anno;

E, á vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12 237, 12.243 e 12 249, que se remettem, ao 1º tenente reformado do exercito Pedro Justiniano Carneiro de Carvalho Mello, Visconde da Cachoeira, na de 150\$, de soldo que deixou de receber nos mezes de julho a dezembro do anno passado;

Ao sargento ajudante do 2º regimento de artilharia Samuel Gonçalves Barroso na de 63\$100 e ao alumno da escola militar desta capital Clemente Augusto de Argollo Mendes na de 37\$580, de fardamento vencido e não recebido em tempo.

— Ao Sr. Ministro do Interior communicando, em resposta ao seu aviso n. 2.432 de 29 de julho findo, que ao capitão Ivo do Prado Montes Pires da Franca foi abonada pela Contadoria Geral da Guerra em 24 de dezembro do anno proximo passado, por conta do exercicio de 1891, a quantia de 450\$, da ajuda de custo de ida e volta desta capital ao estado de Mato Grosso.

— Ao Sr. Ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, transmittindo, para os fins convenientes, cópia do termo da inspecção de saúde a que foi submettido em 11 do corrente o conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro Augusto de Bem.

Ao Conselho Supremo Militar remettendo, para consultar com seu parecer, o requerimento em que o alferes do 12º regimento de cavallaria Zoziuo Alves da Silveira, pede promoção ao posto de tenente com a antiguidade que lhe competir.

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados remettendo, afim de que se digne fazer presente á mesma camara o requerimento e mais papeis em que D. Maria José Cidade, viuva do tenente do exercito José Geminiano Cidade, pede ao Congresso Nacional que lhe seja concedido o meio soldo correspondente á patente de capitão.

— Ao general ajudante-general mandando proceder ao conselho de investigação, no intuito de descobrir os autores dos conflictos que se deram na noute de 14 do corrente e em que tomaram parte praças do 2º regimento de artilharia, fazendo recolher, desde já, preso á fortaleza de Santa Cruz o 2º sargento Heitor da Silva Lima.

— Ao director do Observatorio do Rio de Janeiro declarando, para os fins convenientes que, de accordo com o disposto no art. 1º da lei n. 42 de 2 de junho do corrente anno, o assistente desse Observatorio William Roberto Leitz tem direito aos respectivos vencimentos de 1 de abril a 31 de agosto de 1891 e de 1 de junho ultimo em diante, vencimentos que deixou de receber por exercer tambem o cargo de lente da Escola Polytechnica.

— Ao director da Contadoria Geral da Guerra declarando, que deve mandar ajustar contas ao capitão ajudante do 14º batalhão de infantaria João Candido Duniense Ferreira, em vista das declarações que fizer por escripto nessa repartição.

— A' Repartição de Ajudante General

Concedendo as seguintes licenças:

Por dous mezes, sem vencimentos, ao forriel do 13º batalhão de infantaria, addido ao 10º da mesma arma, Theodoro da Costa e Silva, para ir ao estado de Pernambuco tratar de negocios de seu interesse, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Para tratamento de saúde, por 30 dias, ao anspçada do 24º batalhão de infantaria Sebastião Antonio Gomes de Oliveira, no estado do Rio de Janeiro e ao ex-alumno da escola militar da capital João Alfredo de Mello e Silva, em prorrogação da com que se acha, e por quatro mezes ao tenente do 34º batalhão de infantaria, addido ao 14º da mesma arma, Manoel Fernandes de Castro, á vista do termo da inspecção a que foi submettido no estado de Pernambuco em 21 de julho findo.

Aos paisanos Alvaro Teixeira Pinto de Carvalho e Theotonio Pinheiro de Freitas para, no anno proximo vindouro, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, se matricularem, este na Escola Militar do Rio Grande do Sul e aquelle na desta capital.

Transferindo:

Para o 3º regimento de cavallaria, o alferes do 1º da mesma arma Arnaldo Pinheiro de Souza;

Para o 10º batalhão de infantaria, o tenente do 2º Ludgero Pereira da Luz;

Para o 26º, o alferes do 17º Felipe Antonio da Fonseca Galvão;

Para o 28º, o alferes do 6º Tacito de Moraes Verres;

Para o 29º, o alferes do 13º da mesma arma Francisco Ferreira Soares.

Mandando:

Passar, pelo 25º batalhão de infantaria, ao cabo de esquadra Theotonio Faustino da Cruz, titulo de divida da differença entre a gratificação de voluntario, que recebeu de 7 de julho de 1887 a 31 de dezembro de 1891 e a de engajado a que tem direito nesse periodo, por se lhe haver mandado considerar como tal por portaria de 11 de janeiro do corrente anno;

Por á disposição do commando da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul, assignando praça previamente, os paisanos Alfredo Carlos Muller de Campos e Alvaro de Mello Carvalho, aos quaes se concede licença para, no anno proximo vindouro, alli se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Inspecionar de saúde o alumno da escola militar da capital José Rodrigues Leite Junior.

— Fizeram-se as necessarias communicações.

Conselho Supremo Militar de Justiça

SESSÃO DE 17 EM AGOSTO DE 1892

Aos 17 dias do mez de agosto de 1892, foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Visconde de Beaupaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elisiario, Visconde de Maracajú, Niemeyer, Tude, e membros adjuntos desembargadores Pindabyba de Mattos, Pinheiro e Martins.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario de guerra deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo conselheiro Pindabyba de Mattos:

Foriel da brigada policial Pedro Joaquim do Lima Bayrão absolvido do crime de ter ferido gravemente a uma praça do exercito. — Foi confirmada a sentença.

Soldados do exercito Nicolão de Souza, Augusto Alves do Nascimento e Miguel Ribeiro de Mattos, condemnados: o 1º, a seis mezes de prisão, o 2º e 3º a quatro mezes de prisão e mais castigos por primeira deserção simples.

— Foram confirmadas as sentenças.

Soldado José Gabriel do Nascimento condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, por abandono do seu posto. — Confirmaram a sentença appellada.

— Pelo desembargador Fernandes Pinheiro:

Soldado Francisco Antonio de Jesus e Roberto Manoel da Silva presos sentenciados, absolvido o primeiro e condemnado o segundo, a um anno de prisão com trabalho, por crime de luta e ferimentos. — Reformaram a sentença para condemnar a ambos os réos a tres mezes de prisão com trabalho.

Soldados Enilio Francisco Victorio, Francisco Pereira da Silva e Malaquias Barreto Falcão, condemnados o primeiro a dous mezes de prisão e mais castigos e os dous ultimos a seis mezes de igual prisão, por primeira deserção simples. — Confirmaram as sentenças.

Soldado naval Felix Antonio do Nascimento condemnado a um anno de prisão com trabalho, por segunda deserção simples. — Reformaram a sentença para condemnar o a seis mezes de igual prisão por primeira deserção simples.

Pelo desembargador Souza Martins:

Enfermeiros João Joaquim de Oliveira e Gilberto Soares Alves, soldados João Ferreira da Silva, Luiz Alexandre Dantas e Firmino Machado d. Oliveira, absolvidos do crime de fuga de preso. — Confirmaram a sentença.

Clarim Virginio Teijada e soldado Chrispim Antonio de Oliveira, condemnados, este á quatro mezes e aquelle á dous mezes de prisão e mais castigos pelo crime de primeira deserção simples. — Confirmaram as sentenças.

Soldado de policia José Rodrigues dos Reis, condemnado á um anno de prisão pelo crime de primeira desobediencia aggravada.—Reformaram a sentença para julgar-se a simples desobediencia, e condemnaram o réo a quatro mezes de prisão, media do art. 288 do regulamento de 5 de abril de 1889.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 11 do corrente, foi concedido titulo de garantia provisoria, por tres annos, a Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, residente no estado do Rio Grande do Norte, para a sua invenção da direcção dos balões ou aerostatos.

Por outras de 18 do corrente :

Foi exonerado o agrimensor Jose Idalino Antunes da Poreiuncula do cargo de fiscal junto á Companhia Rural do Brazil;

Foi nomeado o engenheiro José Alipio da Fontoura Costallat fiscal de 3ª classe da rede das estradas de ferro de S. Paulo, junto á via-ferrea Mogiana, no trecho comprehendido entre Santos e a estação da Resaca.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 18 de agosto de 1892

Declarou-se ao presidente do estado de Minas Geraes que o Sr. Vice-Presidente da Republica mandou entregar-lhe os materiaes destinados á estação agronomica que o governo federal pretendeu fundar na fazenda do Registro, afim de ser ella levada a effeito pelo referido estado.

— Declarou-se ao Ministerio da Marinha que as despesas com o restabelecimento do encanamento que conduz agua para a ilha das Enxadas e do fio telephonico que a liga ao continente, os quaes foram damnificados pelos batelões ao serviço do transporte de imigrantes, seriam indemnizados por este ministerio.

SEGUNDA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 18 de agosto de 1892

Remetteu-se á inspecção de obras publicas, para informar, o requerimento de Francisco Gonçalves Vianna e Januario Fernandes Alves, relativo á venda de terras situadas na freguesia de Sant'Anna de Palmeiras.

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1892

Emile Camps.—O titulo de agrimensor do supplicante não foi registrado nesta secretaria de Estado, e só a academia que o conteria pôde dar o certificado que requer.

Dia 18

Theotonio Augusto de Faria, arrendatario dos pastos da fazenda de Pinheiros, propondo-se a aforar os dizeiros pastos mediante o pagamento de 5:000\$ annuaes.—Não pôde ser acceita a proposta.

Companhia Colonial S. Paulo e Paraná, cessionaria do contracto celebrado com Antonio da Silva Gordo para localisação de imigrantes em terras particulares no estado de S. Paulo, submettendo á approvação os trabalhos relativos ás coordenadas geographicas da fazenda do Turvinho.—Approvem-se.

Ministerio da Instrução Publica. Correios e Telegraphos

Por portaria de 15 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com o ordenado, ao porteiro da administração dos correios de Pernambuco Antonio Machado Teixeira Calvalcanti, para tratar de sua saúde.

—Por outras de 16 do corrente:

Foi exonerado Fernando de Azevedo Araujo do logar de continuo do Instituto Nacional de Musica e nomeado Emilio Mauricio para o mesmo logar;

Foi prorogada por tres mezes, com ordenado, na forma da lei, a licença em cujo goso se acha o bacharel Joaquim de Oliveira Fernandes, lente de francez do 1º Externato do Gymnasio Nacional, para tratar de sua saúde.

—Por outra de 17 do corrente, foram concedidos ao official addido da Bibliotheca Nacional Joaquim Torquato Soares da Camara, dous mezes de licença com ordenado, na forma da lei, a contar do dia 15 do corrente, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Expediente do dia 10 de agosto de 1892

Ao director da Escola Polythenica declarou-se, em solução ao officio n. 73 de 7 de junho ultimo, que, de accordo com o parecer da congregação daquella escola, fica autorizado a numerar os diversos capitulos do regulamento, que baixou com o aviso de 31 de dezembro de 1887, para a concessão das medalhas «Gomes Jardim» e bem assim a acrescentar, no periodo referente a exclusão dos alumnos o seguinte trecho: Não poderá igualmente ser conferida medalha ao alumno cuja media de approvação seja de grão inferior a oito.

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes communicou-se, em resposta ao officio n. 373 de 29 de junho ultimo, propondo Fausto Custodio Sant'Anna para ser contractado para o logar de adjunto do professor de desenho figurado, que não pôde este ministerio approvar a mesma proposta por isso que o adjunto pedido, embora contractado, excede o pessoal marcado para aquella escola pelo regulamento vigente e, de accordo com a Constituição, não tem o governo competencia para augmentar o pessoal dos estabelecimentos nem estipular-lhes vencimentos.

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que pela Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes, de accordo com as folhas remetidas pela Escola de Minas de Ouro Preto, seja paga ao substituto interino da mesma escola engenheiro Eurico Jacy Monteiro, a contar de 14 de setembro do anno findo, a gratificação de cem mil réis (100\$) mensaes, a que tem direito na forma do regulamento vigente por se achar dirigindo os trabalhos praticos do laboratorio de chimica, devendo a despesa correr, a que se refere a exercicio findo, pela consignação propria da verba 14ª do orçamento de 1891 e pelo n. 28 do art. 9º da lei n. 26 de 30 de dezembro ultimo, e a que se refere ao exercicio corrente pela consignação—Pessoal—gratificação aos lentes de physica e chimica da verba 12ª do orçamento vigente deste ministerio.

Dia 11

Ao director da Bibliotheca Nacional communicou-se que por decretos de 5 do corrente, foram nomeados para aquella bibliotheca: chefe da 4ª secção o 1º official Antonio José Fernandes de Oliveira, e 1º official o amanuense João Aydano da Costa Imbuzeiro.

—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao mesmo ministerio declarou-se que, por portaria de 8 do corrente mez, foram concedidos dous mezes de licença, com o ordenado, na forma da lei, ao 2º official desta

secretaria de Estado Alfredo Augusto da Costa Machado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, devendo a mesma licença ser contada do dia 4 do corrente.

—Ao reitor do 1º Externato do Gymnasio Nacional communicou-se que, por portaria desta data, foi prorogada por tres mezes, sem vencimentos, a licença em cujo goso se acha o lente de francez daquelle externato Joaquim de Oliveira Fernandes para tratar de sua saúde.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria declarou-se que, por portaria desta data, foram concedidos 30 dias de licença, sem vencimentos, á professora adjunta interina ás escolas publicas primarias Adalgiza Esther de Araujo e Silva.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao mesmo inspector geral communicou-se que, por portaria da mesma data, foi prorogada por tres mezes, com ordenado na forma da lei, a licença em cujo goso se acha a professora da 2ª escola publica do srro masculino da freguesia da Gavea Julia Maria de Brito, para tratar de sua saúde.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Dia 13

Transmittiu-se ao director geral dos correios a copia da nota que, o presidente da Confederação Suissa, dirigiu ao Ministerio das Relações Exteriores communicando as ratificações da convenção postal de Vienna pelos Estados Unidos da America do Norte e pela Italia, bem como sua execução provisoria pelos governos da Grecia, Portugal e Perú.

Outrosim foi transmittida ao mesmo a copia da nota que, ao mesmo ministerio, dirigiu o delegado dos Estados Unidos de Venezuela ao Congresso Postal Internacional sobre a redução do porte das cartas para a America.

Dia 16

Autorizou-se o director geral dos Telegraphos a mandar fornecer, pelo chefe do 4º districto telegraphico na cidade de Fortaleza, á estrada de ferro de Baturité, os 50 kilometros de fio de que carece aquella estrada, assim como os respectivos isoladores, que serão fornecidos pelo almoxarifado daquella repartição.—Fez-se esta communicação ao Ministerio da Agricultura.

Requerimento despachado

João Cardoso de Aguiar, pedindo a criação de uma estação telegraphica em Saquarema, estado do Rio de Janeiro. — Aguarde a occasião opportuna.

REDACÇÃO

Navegações e descobrimentos dos portuguezes anteriores á viagem de Colombo

(Continuado do n. 221)

III

O descobrimento da costa occidental africana pôde, senhores, dividir-se em tres periodos successivos de quasi igual duração: o primeiro, de 1420 a 1440, vinte annos; o segundo outros vinte, que terminam em 60; o terceiro vinte e cinco annos, acabando com a viagem de Diogo Cão.

O primeiro começa por treze annos de tentativas obscuras e infecundadas, aquellas em que as caravellas do infante iam de Sagres a Africa e voltavam sem resultado apreciavel. Muitos riam-se e alguns lamentavam que D. Henrique desperdiçasse desse modo os rendimentos da sua casa. Finalmente, Gil Eannes conseguiu dobrar o cabo Bojador, descendendo a

costa até Angra dos Ruivos. Viu-se então que o mundo não acabava ainda, e Baldaya, voltando, foi um pouco mais abaixo e trouxe para o Algarve o desejo da lucta que travou com os indígenas. Viu-se também, por conseguinte, que a terra não só continuava, mas que era habitada.

O desastre de Tanger, occorrido então, malograda a empreza com que o infante D. Henrique queria proseguir no seu plano de conquistar Marrocos, em vez de abater o seu animo, exacerbou-o para o descobrimento dos mares austraes.

Repete com a maior insistencia as viagens, insiste quasi com furia nos propositos, tirando energia, devemos mesmo dizel-o, das proprias dores que lhe affligiam o animo, dilacerado pelo holocausto dos irmãos immolados no altar do seu designio. Passo a passo, os navegantes descem a costa até reconhecerem o famoso rio do Ouro, entrevisto pelos navegantes Catalães do seculo XIV. Antonio Gonçalves e Nuno Tristão são os que no anno 40 foram até o porto do Cavalleiro, e dahi trouxeram os primeiros captivos para, na viagem seguinte, abarcarem o rio do Ouro e trazerem a Portugal as primeiras parcelas do metal divino que mais tarde arrebatava a imaginação de Colombo.

Já então os maldizentes não desdenhavam, nem escarneciam. Comparavam o infante a Alexandre; e com effeito, o nosso heroe caminhava pelo roteiro das Indias.

E, si como estrategico, vieram os tempos demonstrar o acerto das suas manobras, a imaginação creadora mostrava-lhe com equal certeza as linhas das novas instituições que era mister crear para o caso, absolutamente sem precedentes, de terras surtas dos arcanos do desconhecido.

Era necessario constituir um direito de occupação e posse nessas paragens, e o infante, que nas terras vagas das ilhas atlanticas *res nullius*, applicava o direito quasi feudal da tradição portugueza, appellava agora para o Papa, que, por virtude de sua magestade catholica, pretendia herdar do imperio antigo a soberania em todos os reinos. Eugenio IV respondeu á embaixada do infante com as bullas, concedendo á Coroa portugueza o dominio sobre as terras descobertas, repartindo-se com a Ordem de Christo os rendimentos ecclesiasticos das mesmas terras. Não eram os descobrimentos uma forma nova de conquista? Não eram estas emprezas uma continuação das Cruzadas?

Constituida uma base para a soberania, era necessario achar uma fôrma para a exploração; e encontrou-a o genio inventivo do infante, ampliando o typo já historico das companhias de pescadores até as proporções de uma companhia colonial e maritima que logo formou em Lagos para exploração do rio do Ouro. Foi essa companhia a primeira, na historia vastissima das companhias colonias, que seculos depois, formaram a Hollanda e deram á Inglaterra—e ainda hoje estão dando—o processo da expansão do seu incomparavel dominio colonial. Consola ver, senhores, como, já que não pudemos conservar o fructo dos nossos trabalhos, soubemos ao menos ensinar aos extranhos a arte de enriquecer com os nossos despojos.

A companhia de Lagos tinha uma carta do infante, a quem a Coroa doura o senhorio nas terras e mares descobertos. Ninguém ali podia ir levando navios armados sem licença especial do donatario, que tinha no mar o seu dominio exclusiva, uma coutada, *mare clausum*.

Pela primeira vez sahia ao mar uma verdadeira frota. Eram seis caravellas armadas em guerra e com munições para uma larga estancia e baixando a costa até o Cabo do regate, pois que dous annos antes já o Cabo Branco fora dobrado, exploraram completa-

mente a bahia de Arguim, inscripta entre dois promontorios. Assim se iniciava a segunda epocha do descobrimento da costa occidental africana.

Repetindo o que se passava em epochas remotas, os portuguezes, penetrando na região dos azenegues ou sudanezes occidentaes, repetiam também o antigo trafico phinicio da caça aos escravos nas costas barbaras. A frota voltou a Lagos com uma abundante carga de captivos que, a cavallo, na praia algravia, o infante orgulhoso viu desembarcar e repartir, em quanto armava cavalleiro a lançarote, primeiro ramo da nova nobreza do commercio e da aventura ultramarino.

O exito da expedição determinou segunda viagem e maior companhia. A frota, que ao cabo de dous annos saiu, levava vinte e seis caravellas, quatorze de Lagos, onze de Lisboa e uma da Madeira, que já contribuia também para as viagens austraes. Data dahi o reconhecimento gradual da costa até a Guiné. Os navios da companhia foram até o Senegal; Diniz Dias alcança Cabo Verde; Cadamosto, em duas viagens successivas, reconhece a embocadura da Gambia e do Casamansa e descobre o archipelago de Cabo Verde; e a caravella madeirense, da companhia de Lagos, por mando de Zarco, vae desgarrada até parar na Goréa.

Transpsta a zona ethnographica dos negroides, jalofo e mandingas, penetrava-se em cheio na Negricia, dobrada como então ficava a grande protuberancia que a Africa faz no Oceano.

Avançando sempre, a marcha dos portuguezes consolidava-se conquistando; e aos perfis do imperio novo, já apontados, convém unir agora a construcção de uma fortaleza e a installação de uma factoria em Arguim, para explorar o exclusivo do commercio interior, concedido pelo infante á Companhia de Lagos.

E assim termina, com a morte de D. Henrique, o segundo periodo dos tres em que dividimos o roteiro portuguez na Africa Occidental.

Morreu feliz o infante, com a certeza de que algum dia se dobraria a Africa; morreu vingado do desastre cruel de Tanger, porque levou pela mão o rei, seu sobrinho, Affonso V, á conquista de Alcacer, prologo da tomada de Arzila e Tanger, que por um momento affirmaram em Marrocos o imperio portuguez. Morreu, por ultimo, crendo ainda na relação geographica dos dois planos parallelos, das navegações e das conquistas marroquinas com o roteiro das Indias, pois que não se desvanecera ainda a sombra desse designio, nem se demonstrara a impossibilidade de conservar as praças do Norte de Africa.

Morreu; e voltando para a Coroa o senhorio dos descobrimentos, o governo de Affonso V, sem directamente querer herdar a missão, contractou o commercio da Guiné, impondo como encargo annual e obrigatorio o descobrimento de 500 leguas de costa. Por esta firma, os navios do contractador seguiram pelo Cabo das Palmas, internando-se no Golpho da Guiné até ao porto de S. Jorge de Mina; por essa fôrma, proseguem do Cabo Mesurado até ao fundo do Bahia de Benin; assim vão mais além do Gabão até ao delta do Ogovai e ao Cabo de Santa Catharina; assim descobrem as ilhas de Golpho de Guiné: Anno Bom, Corisco, Principe, S. Thomé e Fernando Pó, e que primeiramente se chamou *Formosa*. Estava, pois, transposto o Equador, ao cabo de meio seculo de viagens. Já fluctuava a bandeira das quinanas no hemispherio austral.

E notemos, senhores, que si os navios portuguezes avançavam no descobrimento, a arte de reger colonias engrandecia-se parallelamente; porquanto, onde quer que erguessemos um signal, fundavamos uma instituição nova e adequada. O contracto do commercio da Guiné include a clausula da reserva do

marfim como estanco regio ou monopolio realengo, repetindo o que já na Madeira succedeu com o assucar.

Aos monopolios do assucar e do marfim succederam os da malagueta, do pau brazil, que deu o nome a um imperio, e da pimenta, que foi a base da occupação portugueza da India.

Afrouxado o impulso que em vida o infante D. Henrique imprimiu ás navegações, o movimento parou, extinguiu-se como lampada a que falta o liquido. Não se transpoz o Cabo Santa Catharina. E 12 annos durou esta paralyzação, até que subiu ao throno D. João II, aquelle a quem os reis catholicos chamavam por autonomia o *homem*.

Viu-se então renascer o pensamento do infante descobridor, purificado de sonhos e erros. Por Marrocos nunca se chegaria a India; o caminho era o do mar, a viagem um roteiro largo como um vôo de aguiá solta na amplitude dos céos.

Assim que D. João II subiu ao throno, mandou uma expedição á Mina para submeter o rei, construir uma fortaleza e fundar uma cidade.

Creando em Lisboa a junta dos mathematicos, mandou vir de Norumberg o discipulo de Regiomontano, Martim Behaim, a quem agora compete o papel desempenhado de antes em Sagres pelo marroquino Jeime. Mandou, finalmente, Diogo Cão, levando consigo a Behaim para o descobrimento do Cabo da Africa.

Nessa viagem, transposto o cabo de Santa Catharina, descobria-se o rio Zaire e percorria-se a costa de Angola. Dalli voltou Diogo Cão, tendo visitado a costa de Congo, baptisado o rei desta região e trazido para Portugal indígenas, que ficaram em Lisboa para serem educados em um convento.

Mais tarde, quando os neophytos regressaram ao seu paiz, installaram-se as missões do Congo e ganhou-se um reino para a coroa portugueza. Já estava ganho também para a lei de Christo e para a vassallagem, o reino de Berum, cujo embaixador em Lisboa annunciava a D. João II a existencia oriental de um poderoso imperador, de quem o seu era vassallo.

Seria elle o Preste? Mais para o norte também já a Senegambia estava avassallada, e o rei dos Jalofo vinha a Lisboa a pedir missionarios e protecção. Era assim que o imperio portuguez penetrava na Africa Central.

E, penetrando, armava-se com mais dous instrumentos: um, o protectorado sobre os principes indigenas; outro, as missões catholicas. Frades e soldados arraigavam o imperio. E ao mesmo tempo colonisando as ilhas desertas do Golpho da Guiné, estabeleceu-se em S. Thomé o primeiro presidio de degradados.

Pôde dizer-se agora que, terminado o descobrimento da costa occidental da Africa até Angola, está concluida também a serie das invenções com que nós os portuguezes mostramos ao mundo inteiro a moderna arte de reger colonias. E a prova de que eram acertadas esses nossos descobrimentos de instituições temol-a na fidelidade com que os tempos posteriores e todos os povos que vieram depois aprenderam connosco a colonisação com immigrants e com presidiarios, as missões, os protectorados sobre os soberanos indigenas, os estancos ou monopolios regios, as feitorias de commercio interior e as companhias investidas de funções soberanas. Si a hora dos portuguezes é muita, como descobridores de terras, não é ella menor, e talvez mesmo seja maior, como inventores do regimen colonial moderno.

Consumado como está o descobrimento do meio Africa, não devemos olvidar, contudo, senhores, que isto não era o fim, e simplesmente o meio, o caminho das Indias douradas, para onde se alargava também com ancia a advinhação de Colombo. A acção desta epopeia

peninsular precipita-se. Aos seus missionários de Congo, D. João II recommenda a exploração da terra em demanda do Freste. A ideia de chegar allí por terra pa-sou para Angola, trasladada de Marrocos. Temendo que, com o afan da descoberta, outros venham colher o fructo quasi maduro de tantos annos de trabalho, D. João II procedia como em eras remotas os cartaginezes haviam feito aos romanos nos roteiros mediterraneos da Hespanha.

Espalhava a falsa noção da impossibilidade dos navios redondos poderem ir á costa da Mina, onde somente podiam navegar caravelas, que ninguém possuía sinão nós. E para fazer acreditar o ardil, ordenava secretamente aos capitães que fizessem dar á costa alguns desses navios redondos, que, já em máo estado, levavam de Portugal para esse fim. E' que, principalmente, ao saber-se como os reis catholicos tinham acolhido as propostas de Colombo, rejeitadas em Portugal, devia haver um receio tão grande, quanto maior era a esperança de ver realizados os desejos da nação inteira.

Esta persistencia, senhores, esta tenacidade de um povo na realisação do seu designio é o nosso maior titulo de gloria. A força portugueza apresenta-se-nos com o caracter de um elemento. E si a esta constancia deve a civilisação a descoberta de um mundo, a politica deve ao genio portuguez os typos de instituições em que, pela exploração colonial, pôde dizer-se que repousa, ha tres seculos, a riqueza inteira da Europa.

OLIVEIRA MARTINS.

(Continua.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 17 de agosto de 1892	4.488:174\$657
Idem do dia 18.....	392:179\$637
	4.880:454\$324
Em igual periodo de 1891..	4.371:106\$210

NOTICIARIO

Novo processo de tingir —

Como todos sabem, a tinturaria é uma industria que tem nascimento na mais remota antiguidade, pois já os egypcios e phenicios tinham della conhecimento e quasi que se pôde afirmar que os seus primeiros ensaios não foram feitos por esses povos.

Os phenicios, porém, foram os primeiros que tingiram com a purpura e o coeus.

As lãs tintas de Millet, as tinturarias de Sidon e de Tyro já tinham fama na antiguidade.

Com o correr do tempo veio a degeneração de tão utilissima industria, e na idade média, perdido e segredo da arte que tanto nome tem, era quasi nulla a sua importancia.

Sómente nos seculos XVI e XVII começou a tomar novo incremento, para o que concorreu em muito os esforços empregados nesse sentido pelo grande Colbert, ministro da França no tempo de Luiz XIV, que deu regulamentos especiaes á profissão de tintureiro e fez publicar documentos utilissimos a esta industria, documentos cuja existencia era ignorada.

Os notaveis progressos da tinturaria, porém, datam de época mais recente e devem-se ás descobertas chemicas deste seculo, principalmente daquellas com que dotaram a sciencia moderna Bertholet e Chevreuil.

Unverborden, descobrindo a anilina em 1826 e os chimicos Bechamp Zimis, Dr. Hoffmann e muitos outros, aperfeiçoando-a depois, muito contribuíram para o impulso que tem tido esta arte nos nossos dias.

Todos, porém, se tem dedicado exclusivamente á descoberta de tintas e de processos de applicação nas fabricas de tecidos.

Muito se tem descurado de uma parte importantissima desta industria e de utilissimas vantagens: — a creação de processos especiaes para as fazendas usadas.

Tecidos carissimos tem sido desprezados depois de pouco uso, porque esta arte até hoje não possuía um meio de tornal-os novos.

Foi, pois, com a maior satisfação que vimos diversos pedaços de seda suja e mofada inteiramente limpos e tingidos por um processo de que é descobridor um brasileiro, o Sr. José Edmundo de Araujo, filho da Bahia, que, apesar de ter o seu tempo occupado em outros misteres, dedicou-se a investigações scientificas, acatando por ter a satisfação de ver os seus esforços coroados dos mais bellos resultados.

O processo novo, descoberto pelo Sr. Edmundo de Araujo, tem sobre os outros, já conhecidos e explorados, a grande vantagem de que a fazenda a elle submettida nada perde de sua primitiva belleza, chegando a ponto de que difficilimo será até aos mais entendidos differenciar a fazenda tingida da nova.

O tecido além, disso, conserva todos os seus matizes, por mais delicados que sejam, e as côres conservam a maior fixidez, de modo que uma fazenda inteiramente inutilisada, sendo renovada por este processo, pôde até ser empregada como nova, na certeza de que ninguém suspeitará ser ella fazenda aproveitada, e com mais a vantagem de que a tinta não manchará a epiderme.

Ainda uma circumstancia digna de notar-se no processo Edmundo de Araujo, é que a côr, adherindo á fazenda mais p-lo direito do que pelo avesso, dá-lhe completamente a apparencia de fazenda nova, o que não acontece com as fazendas tintas pelos processos conhecidos, que revelam, á primeira vista, terem sido usadas.

Com o novo processo muito terá a ganhar a industria tintureira, e o Sr. Edmundo, que não se tem poupado a esforços, está montando nesta cidade um estabelecimento para a exploração dessa promettido-a industria, que, de certo, encontrará, da parte do publico, toda a animação.

Academia Nacional de Medicina— Sessão extraordinaria em 28 de julho de 1892.

Presidente, Dr. Baptista de Lacerda; 1º secretario, Dr. Pinto Portella; 2º dito, Cesar Diogo.

A's 7 horas da noite, presentes os academicos Baptista de Lacerda, Pinto Portella, Souza Lima, Gurgel do Amaral, Utinguassú, José Lourenço, Monat, Clemente Ferreira, Silva Araujo, Pires Ferreira e Cesar Diogo, foi aberta a sessão.

O 2º secretario fez a leitura da acta. A proposito da mesma, o Dr. Souza Lima pediu para declarar que no que dissera quanto á prohibição da entrada de imigrantes só pelo porto do Rio, como medida adoptada pelo governo, foi guiado por noticias dadas por alguns jornaes, no que aliás viu depois que não se achou bem informado, porque tendo recorrido ao *Diário Official*, verificou que de facto o Ministerio do Interior havia estendido a referida providencia tambem ao porto de Santos; ficando, porém, de pé as ponderações que apresentou quanto á outra restricção, relativa á prohibição só durante a quadra calmosa, pelo que pedia que fosse inserida na acta essa corrigenda. Satisfeito o pedido, foi approvada a acta.

O 1º secretario dá conta do expediente que constou do seguinte:

Le Limasin Medical, 1892, n. 6.

Annales Cirurgico Medico Argentino, 1892, julho.

Gazette de Gynecologie, n. 143.

Gazeta Medica da Bahia, maio de 1892.

Annales de la Universidad de Santiago, 1892. *Annales de la Universidad de Chile*, 1891, 1ª e 2ª secções.

Brazil Medico, n. 26.

Todas as publicações são recebidas com agrado e remetidas ao bibliothecario.

O Dr. Lacerda agradece, com palavras cheias de vivo reconhecimento, a prova de confiança que lhe deu a Academia collocando-o na cadeira que tem sido occupada por outros distinctos e respeitaveis collegas. Comquanto julgue o encargo além dos seus esforços, pôde assegurar á Academia que terá o maior empenho em, pelo menos, demonstrar o seu respeito e devotamento pelos elevados fins da corporação, applicando com prazer sua actividade em bem da sciencia, que é objecto da attenção da Academia, como á prosperidade e autonomia dessa respeitavel corporação.

Achando-se na ante-sala o Dr. Alfredo Nascimento Silva, eleito membro titular, são nomeados os Drs. Souza Lima, Monat e José Lourenço para admittirem ao recinto o novo academico, o qual, recebendo do presidente a investidura do titulo, symbolisado pela medalha e collar da Academia, tomou assento. Por essa occasião, o presidente dirige palavras sobre o justo merecimento e illustração do novo academico, o qual, por sua vez, agradeceu em allocução correcta sua eleição para o honroso cargo de membro da Academia.

Procedendo-se á votação da conclusão do relatorio do Dr. Clemente Ferreira, que opina pela sufficiencia da memoria do Dr. Alvaro de Lacerda, como candidato a um lugar de membro titular, foi unanimemente approvado.

Procedendo-se á eleição do candidato por escrutinio secreto, foi unanimemente eleito, abstando-se de votar o presidente.

E' proclamado membro titular da Academia o Dr. Alvaro de Lacerda.

1ª parte da ordem do dia — O Dr. Souza Lima, obtendo a palavra, diz que é rigoroso dever da sua parte apresentar á consideração da Academia uma communicação cujo assumpto, sendo de interesse da hygiene e da medicina legal, não pôde deixar de ser da sociedade e da administração superior; lê e envia á mesa a seguinte communicação, que, todavia, não submete á discussão e julgamento da Academia, porque sabe previamente estar em minoria, para não dizer talvez em unidade, na doutrina que sustenta.

«A proposito do imposto sobre o fumo — Sr. presidente — Por mais difficil e precaria que seja a posição daquelle que defende uma causa patrocinada por uma insignificante minoria, contra a opinião sustentada e adoptada pela pluralidade dos homens relativamente a qualquer assumpto, e em que, portanto, a razão parece dever achar-se destelado, animo-me a sair a campo a proposito da questão que tem levantado ultimamente entre nós o novo imposto lançado sobre o fumo, e o faço em cumprimento de um imperioso dever, cuja preterição minha consciencia não me perdoaria.

Misocapniano de coração, e por convicção, afrontarei as agruras do terreno que vou pisar, e os sarcasmos que porventura me forem atirados pelos apreciadores apaixonados do fumo, mas não quero ter o remorso de guardar silencio, de suffocar um protesto que sinto brotar energico de minha alma, contra alguns dos argumentos que tem sido apresentados para combater o novo imposto lançado sobre os productos commerciaes dessa planta.

Não discutirei, antes deixarei mesmo de parte, por incompetente, a questão administrativa que se refere á exequibilidade ou não, dessa medida, a justiça ou injustiça do vexame que acarreta a sua applicação. Nada teria mesmo que dizer si as reclamações dos interessados se limitassem a esse lado da questão.

Longe disso, porém, conforme tenho lido em editoriaes de alguns jornaes, e ultimamente em uma petição dirigida ao Congresso por uma commissão de negociantes de fumo, os

argumentos invocados contra o alludido imposto. Importam a apologia deste genero de consumo, os inconvenientes das medidas restrictivas de sua vulgarisação!

Nessa petição, aliás brilhantemente elaborada pelo Sr. Dr. Elpidio de Mesquita, relator da commissão, encontram-se alguns trechos, que suggerem serio reparo pela doutrina subversiva e perigosa que encerram. Entre outros, lê-se o seguinte:

« Que lucra o Estado, que interesses pôde ter o governo em crear vexames ao contribuinte, em perturbar a expansão das forças industriaes, em crear estorvos á actividade commercial, e á livre permuta de effeitos mercantís? »

De certo que, considerando em absoluto, é perfeitamente justificada a pergunta e a estranheza do facto, mas, tratando-se de productos manufacturados com uma planta eminentemente toxica, deve-se acreditar que por muito grandes que sejam os lucros auferidos pelo Estado, com taes industriaes e com tal commercio, não podem valer nem resgatar o numero de existencias sacrificadas ou pelo menos comprometidas ao uso discrecionario desses, venenos, para os quaes se pede a protecção dos poderes publicos.

Os capitães adquiridos por esse pernicioso commercio não podem compensar a somma consideravel de prejuizos determinados pelos effeitos do nicotismo, quer sobre os consumidores do fumo (tabagismo), quer sobre os que se occupam, vivem (?) de sua manipulação, (intoxicação profissional).

Pois não é de boa regra administrativa, não é o primeiro intuito de um bom governo, não é mesmo a sua *suprema lei*, velar pela saúde e pela vida do povo, ainda a preço de grandes sacrificios pecuniarios, de avultados orçamentos?

E como alcançar esse *desideratum* permitindo e facilitando ao povo o uso de substancias toxicas, que estão insidiosamente estragando e arruinando?

Como não corcear o mais possivel, por medidas restrictivas rigorosas, o uso dessas substancias, uma vez que se considera impossivel, inexecutable a suppressão definitiva, como seria para desejar, de um vicio que tem avasallado o mundo inteiro?

Não ganharia muito mais o povo que pudesse libertar-se das consequencias funestas deste habito pernicioso, o que importaria o desaparecimento de uma das causas de sua ruína e decadencia?

Quanto não lucraria si se desse aqui entre nós com a cultura do fumo o mesmo que em França com a da papoula somnifera, que lá produz o opio chamado *affium*, e o qual, apesar da excellencia attestada por alguns autores (franceses), a França não tem podido fazer competir com os opios do Oriente, que portanto ella continúa a importar!

Pois bem, Fonsagrives entende com razão que o seu paiz só tem que felicitar-se por essa circumstancia, attendendo aos perigos da vulgarisação de mais um veneno, ao lulo do fumo e do alcool. O tributo pago a essa importação, diz o erudito professor de Montpellier, é nada, á vista do que pagaria a França ao embrutecimento e á morte, si o seu povo fosse um povo de *the-iahi* (assim se chamão os opiophagos).

Esta judiciosa ponderação pôde se applicar aos productos commerciaes do fumo, cuja fabricação e consumo devião ser objecto de severa repressão em beneficio da salubridade publica.

Não justifica, nem attenua de modo algum a liberalidade administrativa que se reclama em favor do fumo a circumstancia de se tratar, como diz a referida petição em outro topico, de productos de consumo voluntario!

Quid inde? Pois, por ser voluntario, deve ser consentido ao povo até mesmo aquillo que lhe é nocivo, que attenta contra a sua saúde e vida?

Mas então por que importunar o a outros respeito com posturas municipaes e leis sanitarias e punil-o por infracção das mesmas?

Por que privar-o da liberdade de viver como lhe aprouver em todos os sentidos, e de procurar por suas mãos a molestia e a morte?

Poderão responder-me, é verdade, que neste caso, cada, individuo não prejudica a si sómente, mas a outros em cuja sociedade e communhão elle vive, e é em beneficio dos interesses mais sagrados da collectividade que elle deve obediencia áquellas disposições.

Não é, porém, essa a unica razão; porque, si assim fosse, a lei não puniria tão severamente aquelle que ajuda a outrem a suicidar-se (art. 209 do cod. penal). E si isso é um crime, *ipso facto* não deixa de ser criminoso o governo que permite e facilita, em vez de embaraçar, o uso de um veneno com que o povo se vae lentamente suicidando; tal é o resultado do tabagismo e sobretudo da intoxicação de que são victimas os infelizes empregados nas industriaes que o alimentam.

Demais, não é exacto que as consequencias maleficas do fumo sejam exclusivamente individuaes; si ellas não affectam aquelles que constituem a collectividade actual, influem inquestionavelmente sobre as condições da prole, e portanto da collectividade futura, oriunda de tantos mais ou menos estragados pelos effeitos do nicotismo.

Não estou declamando, e acredito que a doutrina contida nestas proposições não pôde ser seriamente impugnada, porque ninguém seriamente pôde contestar ás propriedades toxicas do fumo; elle encerra um dos venenos mais violentos que se conhece, a nicotina, comparavel, segundo alguns autores, ao proprio acido prussico, notando-se que não perde inteiramente essa propriedade atravez das manipulações que soffre na fabricação dos respectivos productos, entregues ao consumo publico. Sob qualquer forma que se considere, o uso habitual do fumo é sempre nocivo e prejudicial a saúde.

Já externei sobre este assumpto francamente a minha opinião no *Tratado de Toxicologia*, que publiquei ha dous annos, e no qual julgo ter deixado sufficientemente demonstrada aquella proposição.

Não creio que se tenha exagerado muito os inconvenientes pelos quaes se torna responsavel esse vicio, porque não ha motivo para uma attitude systematicamente hostil daquelles que, não usando do fumo, lhe são indifferentes; ao passo que é presumivel e natural uma disposição apaixonadamente favoravel, um juizo menos imparcial daquelles que, escravos do vicio, defendem-o a todo o transe, e emprestam-lhe até virtúes!

Não prevalece em favor da pretendida innocuidade dos productos obtidos com o fumo a circumstancia de que elle não é usado em natureza, pois que si as manipulações porque passa o fazem perder a metade ou mesmo os 2/3 da nicotina, conforme está calculado, basta a proporção restante deste veneno para tornar perigosa e nociva qualquer de suas preparações.

Tambem não aproveita á causa dos fumantes a circumstancia de que o fumo é queimado, devendo, portanto, decompor-se toda a nicotina. Completo engano!

Uma parte deste alcaloide escapa á decomposição, como provam as analyses rigorosas de Melsens e outros, que assignalaram a presença da nicotina na fumaça do charuto ou do cigarro.

Masmo para alguns chimicos allemães, que contestam esse facto, os vapores do fumo encerram, entre outros productos, *oxydo de carbonho*, *acido cymhydrico* e *cyanureto de ammonio*!

Não é tudo ainda; tem-se ultimamente descoberto e verificado neesses vapores a presença de bases organicas pertencentes á serie pyridica (pyridina e outras), que são nimiammente toxicas!

Finalmente, não suffragam a causa dos fumantes os exemplos de longevidade entre elles, e de que tanto se gabam, porque, além de serem relativamente raros, e por isso é que são apontados, ninguém pôde prever qual seria a saúde desses individuos, a perfeição de suas faculdades, de seus sentidos, e que idade atingiriam os velhos apreciadores do fumo, si não fosse o envenenamento lento produzi-lo por este agente.

Ao lado da inanidade dos argumentos apresentados em favor da innocuidade do uso habitual do fumo, ahí estão os numerosos factos, as provas eloquentes, que cito no meu tratado, dos males que são a consequencia fatal de tabagismo, sobretudo em relação ás funções do appparelho digestivo e circulatorio, e ás do systema nervoso.

Si do que diz respeito a esta forma de intoxicação nicotica passarmos a considerar os effeitos do nicotismo profissional, será facil convencer-se de que elles são ainda mais desastrosos, porque, de ordinario, os industriaes e operarios empregados nas fabricas de fumo são por sua vez outros tantos fumantes, e soffrem a-sim as consequencias reunidas das duas causas de envenenamento, ainda mais aggravadas pelas condições geralmente anti-hygienicas em que vivem em taes estabelecimentos, de modo que esses infelizes não tardam a pagar o tributo fatal da intoxicação nicotica, ou de molestias que, no concurso daquellas circumstancias, encontram elementos favoraveis para o seu desenvolvimento. Neste numero, registram as estatisticas a tuberculose pulmonar, em cujo algarismo de mortalidade figuram com largo contingente os cigarreiros, charuteiros e outros de occupação congenere.

Zanker descreveu, com o nome de *tabrccosis*, uma pneumocaniose, produzida pela aspiração do pó do fumo, que impregna a atmosfera insalubre dessas officinas do veneno e da morte, como eu classifico e chamo no meu livro as fabricas de fumo!

E dizer-se que ellas representam um ramo importantissimo de commercio licito e de enorme renda para o Estado!

E o Estado a constituir-se uma verdadeira empreza funeraria, vivendo e prosperando (?) á custa do abastardamento e da intoxicação lenta de seus constituintes!

E a economia politica e a hygiene administrativa a se confessarem impotentes para supprimir tão pernicioso vicio, contentando-se em regulamental-o, qual outra especie de prostituição!

E as armas imperiaes no tempo da monarchia, como as actuaes no dominio da república, a ostentarem desasombradas perante o mundo a figura da lethifera solanea, como si devessem symbolisar o reino da morte!

Que digno *pendant* não seria neste caso, em vez do café, um emblema, por exemplo, da febre amarella!

Portanto, si o fumo é uma planta eminentemente toxica, si os productos commerciaes com ella fabricados conservam, embora em menor grão, essa propriedade, necessariamente o seu uso não pôde ser inoffensivo e indifferente á saúde dos consumidores, pela qual ao governo compete velar, quando elles dão de mão a esse cuidado da propria conservação ou por ignorancia dos perigos a que se expõem, ou pela attitude systematica com que os affrontam, no pretendido gozo da *liberdade* de serem escravos de um vicio que os envelhece e mata prematuramente, directa ou indirectamente, por effeito de molestias que não tem muitas vezes outra origem, ou em cuja etiologia figura como factor principal o tabagismo inveterado.

Seria muito mais importante e proficuo para os interesses sanitarios do povo attender a esta ordem de considerações, do que prohibir, por exemplo, que se exponha á venda fructas verdes, batatas greladas, etc, e mandar inutilisar como prejudiciaes estes generos, cujos

efeitos maleficos são incertos ou inconstantes, e, sobretudo, muito limitados e passageiros. Isto é nada, comparado com o consentir que o povo se envenene em massa, em muito maior escala, com preparados inteiramente inúteis, que não correspondem a nenhuma necessidade organica, e só procurados para satisfação de um vicio!

E' preoccupar-se com o argueiro, desprezando a trave nos olhos!

Que se diria, si a velleidade do povo desse para introduzir no uso ordinario o acido prussico? Qual deveria ser a attitudde do governo, que mantém na alfândega um laboratorio de analyses para impeller que entrem para o consumo substancias falsificadas com principios muito menos prejudiciaes e nocivos do que esse acido, e tambem do que a nicotina, que lhe é comparavel em actividade toxica?

Não, não queiram ser cegos á evidencia dos factos. Reconhecem e confessam que o uso habitual do fumo não pôde deixar de ser pernicioso, como não pôde deixar de ser qualquer outro veneno energico; mas não se importam com isso, querem ter o direito de soffrir e succumbir ás suas consequências, porque entendem que, parodiando a giria popular, «mais vale um gosto do que quatro dias ou quatro annos de vida ou de melhor saúde!»

Não contestem, porém, ao governo o direito de oppor-se ou embaraçar por todos os meios ao seu alcance esse suicidio lento do povo, e para o que nunca serão pesados demais os impostos lançados sobre o commercio de um veneno; elles serão largamente compensados com a influencia benefica que devem exercer, concorrendo indirectamente para a reconstituição e regeneração da família e da sociedade. »

Segue-se com a palavra o Dr. Utinguassu, que diz vir em auxilio das idéas brilhantemente sustentadas pelo illustre academico que o precedeu.

Tem bem em memoria a notavel questão sobre as fabricas de fumo, na qual portou-se scientifica e conscienciosamente como exigia a questão, sem embargo dos docstos e injustiças que lhe faziam.

Diz que nunca será demais lançar imposto sobre um vicio e até, si for possível, um dia aniquilal-o.

O Dr. Clemente Ferreira, como relator, lê o parecer á consulta feita á secção medica sobre a questão da manteiga addicionada de acido borico, concluindo dever ser mantida a prohibição da Inspectoria Geral de Hygiene.

Para entrar em discussão na sessão seguinte, ficando inscriptos para fallar, *contra*, o Dr. Monat e *pro* o Dr. Souza Lima.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Vigilância*, para Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Nova York, Barbadas e São Thomaz, recebendo impressos até ás 6 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 1/2 idem.

Pelo *Libira*, para Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Venus*, para Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

— Amanhã:

Pelo *Valparaíso*, para Victoria, Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Archeologia — O Dr. Grotefend explorador allemão, procedendo a excavações no monte Sinai, descobriu nas faldas da montanha biblica duas grandes lages que contem restos de inscripções conservadas, merced de uma especie de vitrificação que, com frequencia, se observa nas rochas daquelles logares.

Estas lages medem 80 centimetros de altura por 30 de largo e foram depositados em Tor.

O periodico que deu a noticia foi o *Bosphoro Egeico*, que acrescenta que havia suspeitas de se tratar, nada mais nada menos, das taboas da lei dadas por Jeovah a Moysés.

Imagine-se o alvoroço que tamanho descobrimento haverá produzido.

Quasi todos os hebraístas que estão disseminados pelos museus e universidades da Alemanha, Inglaterra e França, se puzeram em campo para discutir o problema de—si é realmente possível o tratar-se das Taboas de Moysés.

Realmente os vales do Sinai parecem enormes tiras de pedra cobertas de inscripções. Os rochedos estão cobertos de caracteres lavrados a cinzel, e as inscripções estendem-se por kilometros e kilometros, narrando em linguas estranhas e com signaes extraordinarios a tristissima historia dos povos que por alli passaram em peregrinação, ha milhares de annos.

Todavia os sabios andam muito divididos quanto á origem daquellas inscripções. E emquanto alguns inglezes julgam ver nellas autographos dos companheiros de Moysés, e mesmo do proprio Moysés, os francezes e alguns allemães declararam que foram gravadas pelos *nubates*, tribus semiticas da Idumêa. Assim é que com o descobrimento do Dr. Grote, a divisão de escolas voltou a manifestar-se.

Sem embargo, porém, uma cousa são as inscripções esculpidas desde tempos immoriaes nos rochedos do logar onde existe o monumento mais antigo do mundo (a entrada de uma mina de turquezas), e outra as taboas achadas precisamente no sopé do Sinai, de cujo cume trouxe Moysés as suas, depois da conversação havida com Jeovah.

A grande nova certamente se converterá em um immenso *canard* á americana, e as taboas quando forem traduzidas nada dirão do que hoje se julga, ou serão uma falsificação no estylo do Deuteronomio que, gravado sobre pelle de vitella, foi vendido pelo levantino Shephire, ao enorme preço de um milhão de reales.

Pagadoria do Thesouro — Pagase hoje a folha de subvenção ás escolas particulares.

Predição do tempo — São extremamente curiosas as observações relativas aos phenomenos que se notam nos animaes, quando, estes presentem por seu instincto, as proximas alterações do equilibrio atmospherico, com todas as suas consequências.

Existiu na antiga Grecia um grande homem que escreveu um livro intitulado os *Phenomenos*, no qual reuniu observações referentes ás predições metereologicas mediante o exame dos actos dos animaes.

Para se poder fazer melhor idéa, citaremos alguns exemplos consignados publicamente.

A sanguessuga é, como a aranha, um animal barometrico ou motereologico.

Este animal, da ordem dos anelidos, tem uma sensibilidade extrema para todas as variações atmosphericas.

A sanguessuga annuncia a chuva nadando com anxiedade para a superficie da agua.

No bom tempo, ao contrario, poucas vezes sobe á superficie, facto este muito conhecido daquelles que se entregam á pesca e venda desses vorazes animaculos.

O primeiro que fez sobre este animal um curioso estudo foi Disjournal, que por intermedio das sanguessugas facilitou ao general Pichegru a conquista da Hollanda nos fins do seculo passado.

Nos sete annos que Disjournal, esteve preso em Utrecht, em um calabouço que tinha mais de quatro mil teias de aranha, observou uma infinidade de factos que reduzimos aos seguintes:

1.º Quando a aranha abandona o seu trabalho e corre pelas habitações annuncia chuva para o dia seguinte.

2.º Quando os fios da teia de aranha são grossos e fortes, pode-se esperar bom tempo pelo menos por 12 dias.

3.º Quando os fios são fracos e desiguaes, haverá variação antes de nove dias.

A exactidão destes prognosticos foi rigorosamente verificada quando em 1792 o exercito francez penetrou na Hollanda.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 16 de agosto de 1892

Temperatura á sombra..	maxima....	20,4
	minima....	15,0
	média.....	17,7
Dita na relva.....	maxima....	25,4
	minima....	7,2
Dita ao sol.....	maxima....	33,4
Evaporação á sombra 2º.2.		

E no dia 17:

Temperatura á sombra..	maxima....	20,6
	minima....	16,8
	média.....	18,7
Dita na relva.....	maxima....	27,0
	minima....	12,8
Dita ao sol.....	maxima....	42,0
Evaporação á sombra 1º.4.		

MARCAS REGISTRADAS

1970

Novaes de Souza & Comp., negociantes, estabelecidos nesta capital, á rua do Rosario n. 98, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, que destinam para distinguir o cognac de sua fabricação denominado «Latino Coelho», a qual consiste no seguinte: um rotulo de papel branco lustroso, de forma rectangular, tendo, em letras douradas, curvilineamente, a inscripção — *Cognac Moscatel*, e entre arabescos, no centro, as duas iniciais N. S. entrelaçadas e em forma de monogramma. Na parte inferior a palavra de phantasia — *Latino Coelho*, pela qual é conhecido o seu cognac moscatel. A referida marca é applicada nos vasilhames que contiverem a marca dos supplicantes.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á uma hora da tarde de 9 de agosto de 1892. — *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1970, por despacho da Junta Commercial em sessão de 11 do corrente.

Pagou no 1º exemplar seis mil réis de sello e seiscentos réis da taxa addicional de dez por cento.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1892. — *Cesar de Oliveira*.

Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.

1971

Adolpho Vasconcellos, estabelecido á rua da Quitanda n. 23, com laboratorio homeopathico, apresenta a sua marca, que consiste no seguinte:

Dous circulos, circumscriptos um no outro; no intervallo dos dous lê-se o seguinte: «*Adolpho Vasconcellos*—Rio de Janeiro»; dentro do

circulo inferior vê-se uma corda de ramagem, encimada por uma pequena estrella e tendo no centro as letras «A. V.»

Esta mara será applicada nos artigos de seu commercio, nos rotulos, facturas, cartões, etc., e será de qualquer cor.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1892.

Adolpho Vasconcellos, sob uma estampilha de 200 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal à 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1892.—Cezar de Oliveira.

Registrada sob n. 1971, por despacho da Junta Commercial em sessão de 11 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello e 600 réis de taxa adicional de 10%.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1892.—Cezar de Oliveira.

Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.

1973

Menéres & Menéres, negociantes desta praça, à rua de S. José ns. 78 e 80, veem apresentar à Junta Commercial desta cidade, para ser registrado, o rotulo acima collado, para garrafas de vinho do Porto.

Tem o referido rotulo a forma quadrilonga e no centro um retrato de D. Luiz dentro de uma ellipse dourada, e encimada por um laço, tudo dentro de uma quadra ladeada por dous ramos a meias tintas, e na parte inferior do dito quadro, e sobre uma fita dourada as palavras — Dom Luiz — tendo mais abaixo a era de 1820, seguida da palavra — Porto — em letras douradas.

Os requerentes desejam fazer uso do mesmo rotulo em diferentes cores.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1892.—Menéres & Menéres, sobre uma estampilha de \$200 devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas da manhã de 11 de agosto de 1892.—Cezar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.973, por despacho da Junta Commercial em sessão de 11 do corrente.

Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional de 10%.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1892.—Cezar de Oliveira.

Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações commerciaes n. 152, appellante Alberto Augusto Guimarães de Azevedo, appellado Antonio Pereira de Carvalho; n. 182, appellante D. Christiana Amaral Navarro, por si e como tutora de seus filhos menores, appellado o Banco Constructor do Brazil; n. 186, appellante coronel Antonio Basilio, appellado David Moretzsohn; n. 206, 1º appellante Trajano Antonio de Moraes, 2º appellantes o Banco de Credito Universal e outros, por seus presidentes, appellado Dr. Luiz da Rocha Miranda; e civil n. 7.521, appellante Lourenço Teixeira Borges, por cabeça de sua mulher e como tutor nato de seus filhos menores, appellado Luiz Pereira Cardoso Portugal, inventariante dos bens de sua sogra D. Rosa Ignacia de Senna, acham-se com dia, devendo o julgamento ter lugar em sessão da camara civil de 22 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côte de Appellação, 18 de agosto de 1892.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

[Guarda Nacional

ORDEN DO DIA N. 45

Publico, para conhecimento da guarda nacional, sob meu commando, as seguintes disposições e occurrencias:

Aggregação

Por decreto de 5 do corrente, mandou-se aggregar ao estado-maior do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital o tenente-coronel commandante do 3º batalhão de infantaria da mesma guarda da capital do estado do Amazonas José Paulino von Hoonholtz, ficando sem effeito o decreto de 27 de maio ultimo, que mandou aggregar o referido official ao 37º batalhão de infantaria a guarda nacional da comarca de Leopoldina, no estado de Minas Geraes.

Nomeações

Por decretos de 12 do corrente, foram nomeados:

6º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, os cidadãos Arthur Rosa e Luiz Rodrigues de Albuquerque Figueiredo.

2ª companhia—Alferes, o sargento ajudante José Vieira Machado Junior e o cidadão Alfredo Affonso de Souza

3ª companhia—Tenente, o alferes Alfredo da Fonseca Braga.

4ª companhia—Tenente, o alferes Theophilo Ildemano de Figueiredo.

Melhoramento de reforma

Concedeu-se melhoramento de reforma no posto de coronel ao tenente-coronel Bellarmino de Arruda Camera (decreto de 12 do corrente).

Privação do posto

Foram privados dos respectivos postos, nos termos do § 1º do art. 65 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, os tenentes Domingos Gomes dos Santos e José Antonio Gonçalves Liberal, este da 4ª e aquelle da 1ª companhia do 5º batalhão de infantaria, por não terem se apresentado dentro do prazo legal para assignarem o termo de compromisso.

Transferencias

Por decretos de 12 do corrente, foram transferidos para o serviço da reserva, ficando aggregados:

Ao respectivo 3º batalhão, o tenente do 8º batalhão de infantaria Aureliano Augusto Figueira;

Ao respectivo 2º batalhão, o tenente Tancredo Pedro de Azevedo Leal e o alferes José da Rosa e Silva, ambos da 2ª companhia do 5º batalhão de infantaria.

Por este commando superior foram concedidas as seguintes transferencias:

Ao 2º sargento Felinto Elysio Ferreira, do 9º batalhão de infantaria para o 4º esquadrão do 2º regimento de cavallaria (despacho desta data);

Ao cabo Francisco Pires da Rocha Fagundes, do 6º para o 4º batalhão de infantaria (despacho de 17 do corrente).

Apresentação

Em 17 do corrente apresentou-se o Sr. tenente-coronel José Paulino von Hoonholtz, por ter sido aggregado ao 10º batalhão de infantaria.

Licenças

Por portaria de 15 do corrente, concederam-se seis mezes de licença ao cidadão Carlos Frederico de Oliveira, capitão do 4º batalhão de infantaria, para tratar de negocios de seu interesse.

Por este commando superior foram concedidas as seguintes licenças:

Por dous mezes, ao tenente-coronel aggregado ao 10º batalhão de infantaria José Paulino von Hoonholtz, para tratar de negocios de seu interesse (officio desta data).

Por quatro mezes, ao tenente do 3º esquadraão do 1º regimento de cavallaria João Gutierrez, para identico fim (officio de 16 do corrente).

Rectificação

Declarou-se que o nome do cidadão nomeado alferes da 1ª companhia do 7º batalhão de infantaria é João Montenegro Vigier e não João Monteiro Vigier, como foi escripto no respectivo decreto (portaria de 11 do corrente).

Louvor

Determino ao Sr. commandante da 1ª brigada de infantaria que providencie assim de que o commando do 2º batalhão da mesma arma louve em ordem do dia ao alferes do referido batalhão Manoel José da Costa Junior, bem como as 20 praças que fizeram parte da força que, por ordem deste commando superior, compareceu no dia 15 do corrente, por occasião da festa de Nossa Senhora da Gloria do Ourteiro, para evitar que praças desta corporação que, porventura, alli se achassem fardadas, tivessem irregular procedimento, força essa que preste relevantes serviços para que a ordem não fosse alterada, conforme se dignou communicar-me o Sr. Dr. chefe de policia, em officio n. 8.775 de 16 do corrente.

Este commando superior espera que tão louvavel procedimento tenham todos os Srs. officiaes e praças da guarda nacional desta capital quando incumbidos de missão identica.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da capital dos Estados Unidos do Brazil, 18 de agosto de 1892.—Escreito José Ferraz, general de brigada.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico que o Tribunal do Thesouro Nacional concedeu, a contar de hoje, mais trinta dias de prazo para resgate das cautelas emitidas por esta repartição, para o troco de quantias dadas em pagamento dos direitos de consumo em ouro.

2ª secção, 19 de agosto de 1892.—Alvaro Ramos Fontes.

Recobedoria

5º DISTRICTO

Relação dos predios lançados para o exercicio de 1893, cujos valores locativos tiveram augmento para deducção do imposto predial

Rua Emilia Guimarães:
Sem numero, Antonio Joaquim Mendonça.
N. 1, Francisco Rodrigues da Costa.
N. 3, Maria Eugenia Braga.
N. 5, Antonio Ferreira Lopes.
Ns. 7 e 9, Maria Marelylly Chaves.
Ns. 11 e 13, Francisco Rodrigues Rangel.
N. 15, João Baptista Alcayde y Alonzo.
Ns. 19 e 19 A, José Martins Neves.
N. 21, Francisco Luiz da Silva.
Ns. 25 e 27, Candida Rosa de Almeida e Silva.

N. 29, João José Ferreira.
N. 37, Joanna Sadovina Fortuna.
N. 39, Antonio Alves de Souza.
N. 41, Joanna Sadovina Fortuna.
N. 43, Feliciano da Porciuncula.
N. 45 e 47, Joaquim Rodrigues Pinheiro.
N. 49, Rodrigo Teixeira de Carvalho.
N. 2, José Lopes da Costa Moreira.
N. 16 e 18, Bernardino José dos Santos.
N. 24, Antonio Martins de Carvalho.
N. 26 a 30, Nicolau José da Silva Gonçalves.
N. 32, José Martins Neves.
N. 38 a 42, Emilia Izabel da Rocha Fortes.
N. 44, Constança do Nascimento Martins.
N. 46, João Thomaz de Azevedo.
N. 48, Aurelia Ribeiro da Silva e outros.
N. 54, Manoel Pereira Diniz.

N. 56, Juvenia Nogueira de Moraes.
N. 58 e 60, Zefirino Alves Elesbão.
Rua da Floresta:
N. 1, Francisco José de Mattos Junior.
N. 3, Joaquim Sampaio Guimarães.
N. 5, Antonio Ramalho Loureiro.
N. 7, Antonio Ramalho Loureiro.
N. 9, Francisca Luiza Albernaz de Oliveira.
N. 11, Izabel Clementina Leal.
N. 13, A mesma e outros.
Ns. 15 e 17, Antonio Gomes de Azevedo.
N. 19, Lima.
N. 23, Joaquim de Souza Baptista.
Ns. 31 e 33, Bernardo José de Souza.
N. 35, Liosini Manse Manjeon.
N. 39, Erancisco da Silva Ayrosa.
N. 41, Francisco Dias Barreiros.
N. 43, José Lopes da Costa Moreira.
N. 45, José de Oliveira Carneiro e outros.
N. 55, Manoel Borges Monteiro de Miranda.
N. 59, Antonio Carlos da Costa Carvalho.
N. 61, Mezena Pereira Fortes.
N. 63, a mesma.
N. 67, Felismino Corrêa de Mendonça.
N. 71, Francisco de Assis Chagas Carneiro.
N. 73, Francisco Pinto de Lima e outros.
N. 75, Anna Augusta Caldas.
N. 77, Jacintho Luiz de Souza.
N. 79, o mesmo.
N. 83, José Gonçalves Ribeiro.
N. 2, João Barroso Carneiro.
N. 4, José Lopes da Costa Moreira.
N. 6, o mesmo.
N. 8, Vicencia Maria da Costa.
N. 10, José Antonio da Costa.
N. 12, Antonio José da Costa.
N. 14, João José Soares.
N. 18, Antonio Francisco do Amaral.
N. 20, o mesmo.
N. 22, o mesmo.
N. 24, Antonio Luiz Hubert.
N. 26, o mesmo.
N. 28, Manoel Antonio Soares.
N. 30, Maria Honorata do Nascimento.
N. 32, Manoel da Costa Salgueiro.
N. 34, o mesmo.
N. 36, o mesmo.
N. 38, o mesmo.
N. 40, Mathilde Maria de Meirelles.
N. 42, Joanna Dorothea Hein.
N. 48, Felismina Corrêa de Mendonça.
N. 50, Joaquim Nunes de Paiva.
N. 52, Francisco José Vicente Abranches.

Recebedoria da Capital Federal, 18 de agosto de 1892.—*P. Gurrit Pessoa.*

Intendencia da Guerra

CONDUÇÃO DE CARGAS PARA PARANAGUÁ

A Intendencia da Guerra tem a remetter para Paranaguá 20 barris contendo polvora, pesando todos 600 kilogrammas.

Os donos ou consignatarios de navios mercantes que quizerem encarregar-se do transporte de taes barris, podem dirigir-se á mesma repartição, nos dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, afim de tratarem com o Sr. coronel intendente.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 3 de agosto de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

Intendencia da Guerra

Assignatura de contracto

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves, Carvalho & Comp., Antonio Fernandes Ribeiro e Leite Guimarães & Comp. são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão de 22 de junho; incorrendo na multa de 5 % aquelle que não o fizer até ao dia 22 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

Secretaria da Agricultura

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Patentes de invenção

N. 1.490, Benjamin Chanayou.
N. 1.491, Joaquim Estevão Coelho de Magalhães.

N. 1.486, Manoel da Costa Camorim.
São convidados os Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta repartição no dia 20 do corrente, ao meio-dia, para assistirem á abertura dos respectivos involucros.

Inspeção Geral das Obras Publicas

VENDA DE FERRO FUNDIDO EM TUBOS INUTILIZADOS

O Sr. Dr. inspector geral desta repartição manda fazer publico que recebe propostas até ao dia 25 do corrente á 1 hora da tarde, para a venda de ferro fundido em tubos inutilizados, avaliados em cerca de 150 toneladas, existentes no deposito da Penha (Fazenda Grande), sendo preferida a proposta que mais vantagens offerecer aos cofres publicos. Antes da abertura das propostas, que terá logar no dia e hora acima indicados, os concorrentes depositarão a quantia de 500\$ nesta repartição, para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Todos os transportes correrão por conta do comprador.

Os concorrentes podem dirigir-se á 3ª divisão desta inspecção, á Praça da Republica n. 103, para obterem quacsquer esclarecimentos que desejarem.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 12 de agosto de 1892.—*A. J. de Sousa,* secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COLUMNAS DE FERRO FUNDIDO

De ordem da directoria se faz publico que, no dia 20 do corrente, ás 11 horas, recebem-se propostas para o fornecimento de sessenta columnas de ferro fundido com os respectivos consolos, destinados á reconstrução de um telheiro nas officinas do Engenho de Dentro, e segundo os desenhos que acham-se á disposição dos concorrentes nesta secretaria.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo do fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar-se na repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, depositando previamente, na thesauraria da estrada, para garantir a proposta, a quantia de 500\$; caução esta que reverterá para os cofres da estrada si, preferida uma proposta, o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

No caso da assignatura do contracto, a caução será de 1:000\$ e só poderá ser levantada depois de concluida e definitivamente recebida a obra contractada.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do do Brazil, 9 de agosto de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

Escola de Minas de Ouro Preto

MATRICULA

De ordem do Sr. Dr. director da escola de minas de Ouro Preto, faz constar que de 15 a 31 do corrente estará aberta nesta secretaria a matricula do curso annexo (regulamento de 1891).

Para a admissão a essa matricula, é necessario que o candidato apresente attestados de approvação em portuguez, francez, inglez ou all-mão, historia e chorographia do Brazil, geographia e historia geral, validos para a matricula nas demais escolas superiores.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de agosto de 1892.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.*

Segundo Externato do Gymnasio Nacional

PAGAMENTO DO 3º TRIMESTRE

De ordem do Sr. Dr. reitor, faço publico, para conhecimento dos interessados pelos alumnos deste externato, que, da presente data até ao fim do corrente mez, deverão mandar buscar na secretaria do mesmo estabelecimento, campo de S. Christovão n. 9, das 9 da manhã ás 2 horas da tarde, as guias do 3º trimestre deste anno, afim de effectuarem no Thesouro Nacional o respectivo pagamento.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 16 de agosto de 1892.—O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves.*

Directoria Geral dos Correios

PROPOSTAS

Na 1ª secção desta divisão, recebem-se propostas em cartas fechadas e convenientemente selladas, até 20 do corrente, para fornecimento e collocação de um soalho de madeira de lei sobre o ladrilho da 2ª secção do correio desta capital.

Os interessados encontrarão nesta divisão a planta e mais informações necessarias á execução da obra.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 1 de agosto de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros.*

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral desta repartição, faço publico que nesta directoria recebem-se propostas, até ao dia 25 do corrente ás 3 horas da tarde, para a venda de um dynamo de correntes alternativas (systema Siemens) e de uma caldeira a vapor e suas pertenças.

As propostas, devidamente selladas, serão dirigidas a directoria geral em cartas fechadas, que serão abertas no dia 25 do corrente, no gabinete do Sr. director geral, em presença dos interessados.

Capital Federal, 19 de agosto de 1892.—*José do Paço Mattoso Maia,* secretario.

EDITAES

12ª Pretoria

De citação em prazo de 30 dias aos herdeiros incertos do finado Roberto Antonio da Silva, para acção summaria.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, Juiz da 12ª Pretoria nesta Capital Federal

Faz saber aos que o presente edital com prazo de 30 dias virem, que, por parte de Aprigio José do Rosario, lhe foi dirigida a petição seguinte: Ilm. Sr. Dr. Duodécimo Pretor—Aprigio José do Rosario, credor de Roberto Antonio da Silva, fallecido á rua do Mattoso n. 4, sem testamento nem herdeiros conhecidos da quantia de 503\$260 (quinhentos e trez mil duzentos e sessenta réis) como fazem certo os documentos juntos, parte integrante da presente petição, pede a V. S. a citação por edital dos herdeiros incertos do mesmo Roberto para na primeira audiencia que se seguir ao lançamento do prazo que V. S. determinar, virem responder aos termos de uma acção summaria em que o requerente pedia o pagamento da dita quantia juros e custas. Pede, outro sim, a citação dos Drs. Procurador dos Feitos e Curador de Auzentes P. R. e C. de J., P. P. N. N. E assim requerendo espera deferimento.—Rio 9 de Agosto de 1892.—O advogado, *João Marques.*

Em a dita petição profere o despacho seguinte: Cite-se Como requer, passando-se editaes com prazo de 30 dias. Pretoria, 9 de Agosto de 1892.—*Cabaglia.* Em virtude do dito despacho se passou o presente pelo qual são citados os herdeiros incertos do finado

Roberto Antonio da Silva para irem à 1ª audiência deste Juízo (as terças e sextas-feiras as 11 horas da manhã, à rua de S. Christovão n. 103) que se seguir à terminação do prazo de 30 dias da presente citação que lhes será assignado em audiência, fallar aos termos de uma acção summária que o Supplicante lhes propõe, sob pena de revelia. E para constar-se passarão tres editaes de igual teor que serão publicados na imprensa e affixados no lugar do costume pelo official de Justiça deste Juízo que serve de Porteiro dos auditorios, o qual de ter affixado, passará certidão.—Capital Federal, 11 de Agosto de 1892.—Eu, *Gabriel José do Rosario*, Escrivão o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria, em S. Christovão, nesta Capital Federal, etc. Faz saber aos que o presente virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, foi arrecadado o espolio do finado Ambrozio de tal, constante de moveis, roupas de uso, que se acham no quarto n. 5, da estalagem n. 224 da rua de São Christovão; pelo presente cito e chamo os herdeiros successores do mesmo finado e a todos aquelles que tenham direito aos ditos bens, a virem habilitar-se no prazo de vinte dias e requererem a bem do que for de seus direitos. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei publicar o presente e outro que será affixado no lugar do costume. Dado e passado na 11ª pretoria em 17 de agosto de 1892. Eu José Rodrigues da Costa, escrivão interino, o subscrevi.—*Nestor Meira*.

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria, na freguezia de S. Christovão, Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, foi arrecadado o espolio dos finados Constancio da Conceição e sua mulher Joaquina de tal, constantes de um predio e um terreno sito à rua da Caridade n. 8; pelo presente cito e chamo os herdeiros successores dos ditos finados e a todos aquelles que tenham direito aos mesmos bens, a virem habilitar-se no prazo de vinte dias e requererem o que for a bem do seu direito.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei publicar o presente edital e outro que será affixado no lugar do costume. Dado e passado na 11ª pretoria em 17 de agosto de 1892. Eu José Rodrigues da Costa, escrivão interino, o subscrevi.—*Nestor Meira*.

De praça

O Dr. Antonio Pedro Alencastro de Araujo, juiz substituto do juizo seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 27 de agosto de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move ao Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro por seu presidente Manoel de Oliveira Fausto, um terreno, à rua do Condo d'Eu n. 334 antigo, entre o d. 492 e a caixa d'agua, mede de frente 66 metros e de fundos 57m.40. E' avaliado o dito terreno em 1:500\$, cuja praça terá lugar logo depois da audiencia às portas do predio do rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção

de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 fevereiro de 1883. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de agosto de 1892. E, eu José Bráulio Ludolf, escrivão, o subscrevi.—*Antonio Pedro Alencastro de Araujo*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 18

Cambio

Os bancos adoptaram a taxa official de 10 1/2 d. sobre Londres, que foi elevada antes da meio-dia a 10 5/8 d., e esta taxa regulou durante o dia, officialmente.

O mercado esteve muito firme e em alta: lettras bancarias contra banqueiros foram negociadas a 10 5/8 e 10 3/4 d., papel repassado a 10 3/4 d. contra banqueiros, de manhã, e a 10 7/8 d. contra caixa matriz, de tarde, e papel particular desde 10 11/16 d., de manhã, até 10 15/16 d. de tarde.

A' ultima hora havia lettras repassadas contra banqueiros offerecidas a 10 13/16 d., sem tomadores; os bancos sacavam francamente a 10 3/4 d., e não queriam tomar o papel particular abaixo de 11 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$..... 10 1/2 10 5/8 d., a 90 d/v
Pariz, por franco.... 896 a 908 rs. a 90 d/v
Hamburgo, por marco 1\$107 a 1\$121, a 90 d/v
Italia, por lira..... 880 a 927 rs. a 3 d/v
Portugal..... 410 a 420 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar 4\$700 a 4\$780, à vista.

Cotação official

Soberanos

Soberanos..... 22\$130

Apolices

Apolices geraes miudas..... 1:000\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %..... 1:000\$000
Ditas idem, idem..... 1:010\$000
Ditas idem, idem..... 1:015\$000
Ditas idem, idem..... 1:016\$000
Convertidas de 1:000\$, 4 %..... 1:090\$000
Emprestimo de 1889..... 1:260\$000

Bancos

Banco da Republica..... 86\$500
Dito idem..... 87\$000
Dito idem..... 88\$000
Dito do Brazil, 1ª serie..... 280\$000
Dito idem, 2ª serie..... 14\$5000
Dito idem, idem..... 145\$000
Dito do Commercio, 1ª serie.... 265\$000
Dito Commercial..... 265\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil. 40\$000
Dita Prolongamento Sorocabana 42\$000
Dita idem..... 45\$000
Dita Melhoramentos de S. Paulo 70\$000
Empresa Obras Publicas..... 18\$000

Debentures

Debs. Comp. Geral de Estradas de Ferro, £ 20..... 3\$500
Ditos Sorocabana..... 74\$000

Lettras

Lettras do Banco da Republica. 80\$000
Ditas do Banco Credito Real do Brazil..... 53\$000

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1892.— O presidente, *Thomas Rabello*. — O secretario, *Julio de Aquino*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 16 do corrente nas estações Central e Maritima

Aguardente	—	66 pipas.
Algodão.....	—	5.417 kilogs.
Café.....	347.610	6.457.057 >
Carvão vegetal.	86.210	769.815 >
Couros secos e salgados.....	38.710	173.615 >
Fumo.....	5.971	75.799 >
Queijos.....	7.965	116.192 >
Toucinho.....	6.430	333.472 >
Diversas.....	39.356	362.005 >

— No dia 17:

Aguardente	—	66 pipas.
Algodão.....	—	5.417 kilogs.
Café.....	440.030	6.897.087 >
Carvão vegetal.	121.775	891.810 >
Couros secos e salgados.....	42.070	215.615 >
Fumo.....	5.124	80.923 >
Queijos.....	8.763	124.955 >
Toucinho.....	6.549	340.121 >
Diversas.....	34.443	396.410 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cerveja Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e um de julho de 1892, à 1 hora e tres quartos da tarde, achando-se reunidos, em uma das salas do Banco Luzo Brasileiro, accionistas representando 1.563 acções da Companhia Cerveja Brazil, o director secretario Sr. Dr. Americo Fernandes da Cunha, na ausencia justificada do Sr. director presidente, dá por constituida a assembléa geral extraordinaria, visto ter sido feita, nos termos da lei, a terceira e ultima convocação, para funcionar com qualquer numero de accionistas.

Lê a exposição do Sr. presidente da directoria, em que este, apóza analyse do estado da companhia, propõe a liquidação da mesma, pedindo em seu nome e de seus collegas a exoneração de seus cargos; e havendo de ser esta exposição e uma proposta que existe sobre a mesa discutidas pela assembléa geral, convida esta a eleger um de seus membros para presidir os trabalhos.

Sendo aclamado o Sr. commendador Luiz de Malafaia, assume este senhor a presidencia, e convida para secretarios os Srs. Custodio Ribeiro e Pedro José Bernardes, que tomam assento.

Em seguida manda ler pelo primeiro secretario a proposta, que está sobre a mesa e que é do teor seguinte: Proposta.—Bases para a reorganização da Companhia Cerveja Brazil—A companhia passa a denominar-se « Industrial Porto Alegre». A sua sede continúa a ser na Capital Federal.

O seu objectivo social será a exploração do privilegio de banha hygienica e consistente e a fabricação da cerveja.

O capital effectivo será de 500:000\$ dividido em 5.000 acções de 100\$ cada uma.

A sua administração compor-se-ha de uma directoria de tres membros, presidente, secretario e gerente; e de um conselho fiscal de tres membros effectivos e tres supplentes.

§ Para obviar as depezas, serão apenas eleitos agora o presidente e o gerente, dous membros effectivos do conselho fiscal e os tres supplentes. Quando os trabalhos da companhia reclamarem, uo augmento de serviço o aconsellar, será convidado

pelos dous directores eleitos, um terceiro e igualmente se completará o conselho fiscal, chamando-se um dos suppletos.

Ao presidente competirá o meo dos negocios na sede da companhia fazendo-se auxiliar pelo conselho fiscal quando houverem deliberações a tomar.

Ao gerente competirá a direcção do fabrico da banha e da cerveja em Porto-Alegre, devendo fornecer mensalmente, á sede da companhia o balanço e um relatório circumstanciado, não só dos trabalhos realizados ou empreendidos, mas também do movimento geral das fabricas.

A directoria se abonará 200\$ mensalmente e 15% repartidamente dos lucros líquidos, tendo o gerente além da quota que lhe pertencer na referida percentagem mais 10% dos mesmos lucros líquidos, *pro labore* e mais 100\$ para comedorias.

O conselho fiscal será retribuido com 50\$ mensaes para cada membro, que serão elevados a 80\$ logo que a companhia tenha dividendos a distribuir.

Constituirá o activo da companhia o seguinte :

Fabrica, casa, machinismos e terrenos de marinha em Porto-Alegre	200.000\$000
Terreno á rua Barão de Mesquita, (Andarahy-Grande).	60.000\$000
Privilegio para fabricação da banha	200.000\$000
Moveis, installação e varios objectos	40.000\$000
	500.000\$000

As acções representativas deste capital serão entregues aos portadores, integralizadas, em numero de 5.000, devendo ser assim distribuidas :

Aos accionistas actuaes	1.600
Aos credores por debentures	2.400
Aos credores por letras	800
Aos credores por c'e	191

Total

Por este modo, soffem os primeiros uma deducção de 161.000\$, os segundos de 124.000\$ os terceiros de 44.000\$, e o quarto de 20.000\$ (despezadas as fracções).

E' justo ou antes é indispensavel que todos se conformem com semelhante prejuizo, attentas as precarias circumstancias da empresa, porque este é o modo unico de evitar um descalabro total, que inevitavelmente se dará, si por ventura se proceder a uma liquidacão formal.

Tenha-se bem em memoria que os valores activos não chegariam a apurar em definitiva, procedendo-se a uma venda forçada pelas exigencias de uma liquidacão, a mais de 150.000\$ e talvez nem a isso atingisse. Ora esta importancia seria exclusivamente absorvida pelos portadores dos debentures que por lei são credores preferenciaes. Estes, representando no balanço um credito de 329.180\$, viriam a perder mais de 59% do valor desta divida e os outros credores e os accionistas perderiam tudo.

Acceita e realisada a reorganisação da companhia sob as bases nesta propostas os prejuizos podem assim estimar-se : Ao credor em conta corrente 51 %, aos accionistas 50 %, aos credores por letras 35 %, aos portadores de debentures 34 %, prejuizos que virão a sanar-se em futuro não remoto pela renda da Companhia e consequente valorisação de seus activos.

Monta-se osapparehos para o fabrico da banha, que poderão importar no maximo em 200.000\$ com um capital de movimento de 50.000\$, podendo-se sem exatidão, calcular em 11 % a renda para distribuir pelos seus accionistas, o que se prova da maneira seguinte : Produccão minima da banha a 20 dias de trabalho por mez (2.000 kilos por dia) 40.000 kilos a 600 rs. preço médio no minimo

(vende-se actualmente a 1\$200 rs.) 288.000\$ Lucro de 25 % 72.000\$, correspondente a 14, 40 % sobre o capital nominal da empresa, não contando com o lucro proveniente da cerveja, que é destinado a fazer face ás despesas gerres e particulares da Companhia. Propomos portanto :

1.º Que seja eleita nesta assemblea uma nova directoria e conselho fiscal nas condicões acima indicadas, composta aquella de 2 membros e este de 2 effectivos e 3 suppletos.

2.º Que esta directoria fique autorizada a realizar nas bases aqui referidas ;

A reorganisação da nova companhia sob a denominação de Industrial Porto Alegre, emitindo para isso novas acções do valor nominal de 100\$ cada uma e permutando-as pelas antigas, pelas letras acceitas e pelos debentures em mãos de terceiros.

3.º Que a mesma directoria de commum accordo com o conselho fiscal fique encarregada da reforma dos estatutos harmonizando-os com estas bases e propostas, devendo-se nelles consignar a faculdade que lhe fica desde já outorgada de poder a administração da Companhia Industrial de Porto Alegre, isto é, poder a sua directoria alienar, vender ou hypothecar quaesquer bens sociaes, moveis ou immoveis; emitir debentures ou titulos preferenciaes e finalmente fazer quaesquer outras operações de creditos que forem necessarias para o levantamento de capitaes que possam occorrer ao movimento da empresa.

4.º Que a administração da companhia se confira plenos e geraes poderes, inclusive os de procurador em causa propria, para a execução de todos os mysteres sociaes.

5.º Que os estatutos uma vez confeccionados e assignados pela directoria do conselho fiscal, approvados pelo governo, publica dos e archivados na firma da lei fiquem considerados acceitos e approvados por todos os accionistas para os effeitos legais.—Rio de Janeiro, 11 de julho de 1892.—Luiz de Malafai, —Ananias de Velasco.

Finda a leitura e submettida a discussão esta proposta, pede a palavra o Sr. Dr. Francisco Rossi e diz que em vista da reorganisação que se propõe, são prejudicados em seus direitos os portadores de debentures, sendo por isso possivel, que elles não concordassem com ella e assim se tornasse inutil uma tal deliberação da assemblea.

O Sr. presidente explica que, sendo approvada a proposta, a directoria que se elegeisse ficaria encarregada de obter a acquiescencia dos credores, o que não seria aliás difficil, visto que menos prejudicados são elles com a modificação proposta do que o seriam com uma liquidacão forçada.

Pedindo a palavra o Sr. Dr. Americo Fernandes da Cunha, reforça a opinião do Sr. presidente e demonstra que, acceita pelos credores a reforma apresenta, elles tem garantida 66 % do seu capital, entretanto que com uma liquidacão na epocha actual não poderiam, na melhor das das hypotheses, receber mais de 30 a 35 %.

Trocaram-se ainda explicações entre os oradores e varios outros Srs. accionistas, e não havendo mais quem pedisse a palavra, é a proposta submettida á votação comas seguintes modificacões :

« Que a directoria fique autorizada a entrar em accordo com os credores, podendo, si for preciso, emitir novos debentures para garantia dos mesmos. »

E' unanimemente approvada a proposta com esta ampliação e mais a seguinte modificação apresentada pelo representante do Banco Brasileiro perfilhada pelo Sr. Dr. Francisco Rossi :

« Que depois de organisados os novos estatutos pela directoria, de accordo com o conselho fiscal, sejam os mesmos submettidos á approvação de uma assemblea geral. »

Em seguida vem á meza a seguinte proposta, que é unanimemente approvada, salva

esta ultima modificação, que lhe é também applicavel :

« Propomos que seja eleita uma directoria a de dous membros e um conselho fiscal também de dous membros effectivos e tres suppletos, á qual sejam concedidos plenos e illimitados poderes para a reorganisação da Companhia Cerveja Brazil, nas bases do projecto nesta assemblea apresentado e assignado pelos dignos accionistas Srs. commendador Luiz de Malafai e Ananias de Velasco.

Outrosim, que a directoria assim eleita promova todos os actos necessarios para a realisacão do mencionado projecto da reorganisação da companhia, que passará a denominar-se—Companhia Industrial Porto Alegre, — incumbindo-lhe alterar os estatutos nas bases mencionadas, sujeitando-os á approvação do governo federal ou estadual si for necessario, legalisando-os registrando-os e archivando-os na Junta Commercial, e publicando-os no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official* para sciencia dos accionistas e interessados. A' mesma directoria ficam autorizados os poderes plenos e illimitados para alienar, vender ou hypothecar quaesquer bens sociaes para execução dos fins da companhia, podendo assignar os respectivos titulos e dar quitacões, entender-se com terceiros sobre quaesquer negocios mesmo anteriores a sua gestão, e resolver os como julgar mais consentaneo e mais de accordo com os interesses da collectividade.

Dada a hypothese da mesma directoria não chegar a soluçào satisfactoria com todos os interessados para a reorganisação da companhia Cerveja Brazil, nas bases do projecto apresentado pelos referidos Srs. commendador Malafai e Velasco e que reconheça como indispensavel proceder á liquidacão definitiva da dita companhia, propomos igualmente que os dous directores eleitos fiquem, em tal caso, constituídos em commissão liquidante, com todos os poderes plenos e illimitados, já mencionados no projecto e na presente proposta, para dispor dos bens sociaes e praticar todos os actos legais e necessarios até final liquidacão da sociedade, podendo assignar os respectivos titulos e dar quitacões, de accordo com o conselho fiscal.

Salvo redacção—Sala das sessões da Companhia Cerveja Brazil, 21 de julho de 1892 — Pedro José Bernardes. — Pedro Bernardes Ribeiro. — Mariana Ernestina Bernardes. — João Baptista Ferreira da Costa.

Não havendo mais proposta alguma a discutir, o Sr. presidente consulta a assemblea, sobre se deve ser acceito o pedido de demissão da actual directoria, e tendo-se ella manifestado em sentido contrario, resolveu comtudo accceita-la a seu pesar, depois de ponderosas razões apresentadas pelos Srs. directores presentes e pelo presidente da mesa, como representante do Sr. Barão de Paranapiacaba, director-presidente, que declarou ser irrevogavel a resolução deste cavalheiro. Em seguida, dizendo o Sr. presidente que ia proceder-se a eleição da nova directoria, immediatamente foram pela assemblea aclamados os Srs. commendador Luiz de Malafai e Ananias de Velasco.

Procedeu-se depois a eleição do conselho fiscal, tendo o Sr. presidente suspendido a sessão para organisação de chapas e entrando na urna 10 celulas, apurou-se o seguinte resultado: Dr. Francisco Rossi, 142 votos; João Baptista Ferreira da Costa, 137 votos; Alfredo Braga, 45 votos; suppletos Pedro José Bernardes, 146 votos; Joaquim Lopes de Vasconcellos, 162 votos; Banco Brasileiro, 162 votos; F. J. Corrêa Quintella 16 votos; O Sr. presidente proclama a directoria aclamada e os dous membros do conselho fiscal e tres suppletos mais votados, e, não havendo mais causa alguma a tratar encerra a sessão, depois de approvado um voto de louvor a mesa, proposto pelo Sr. Dr. Francisco Rossi.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1892.—Luiz de Malafai, presidente.—Custodio Ribeiro, secretario.—Pedro José Bernardes secretario.

Companhia de Seguros Precaução

Aos 29 dias do mez de julho de 1892, achando-se reunidos, na sala do 1º andar do prédio n. 86 da rua Primeiro de Março, os accionistas que assignam a presente acta, o Sr. Nascimento, director gerente da Companhia de Seguros Precaução, declarou que estava aberta a sessão da assembleia geral extraordinaria, em terceira convocação, conforme os annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, e para o fim de resolver-se sobre uma proposta da directoria para que a companhia entrasse em liquidação; assim, propunha para presidir os trabalhos da assembleia o Sr. José de Barros Carvalhaes que, aceito unanimemente, assumiu a presidencia e convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Cesario Augusto Teixeira Cabral e Francisco R. Mendes Leitão, que tomaram logar á mesa.

Obtendo a palavra, o Sr. director Alfredo Almeida, depois de uma ligeira exposição, apresentou a seguinte

Proposta

Considerando que os seguros de vida não tem acceitação na nossa capital, principalmente feitos em associações nacionaes e de insignificante capital;

Considerando que os seguros maritimos e terrestres são difficeis de obter por companhias que não dispõem de um fundo monetario disponivel para occorrer a qualquer sinistro;

Considerando que operações bancarias não se podem realisar sem capital sufficiente para effectual-as;

Considerando que o augmento votado do capital não pôde levar-se a effecto, mesmo nas proporções mais modestas;

A directoria, convencida de que a companhia não pôde preencher os fins para que foi constituida;

Propõe que a Companhia Precaução entre em liquidação amigavel, nomeando-se uma commissão liquidante que, depois de solver todos os compromissos da sociedade, distribua o saldo do activo como estiver constituido pelos accionistas, na proporção do capital realisado de cada um.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1892.—*Alfredo Augusto de Almeida*.—*Manoel Francisco de Castro Nascimento*.—*Antonio Ferreira de Almeida*.

Submettida pelo Sr. presidente a referida proposta á discussão e votação, foi ella unanimemente approvada.

Obtendo a palavra, o Sr. commendador Maximiano Borges apresentou a seguinte proposta:

«Proponho que sejam nomeados para a commissão liquidante os actuaes membros da directoria Srs. Antonio Ferreira de Almeida, Manoel Francisco de Castro Nascimento e A. A. de Almeida, e que se lhes concedam todos os poderes em direito necessarios, inclusive os de procuradores em causa propria.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1892.—*Maximiano Ferreira Borges*.»

Submettida esta proposta á discussão e votação, foi unanimemente aceita, abstendo-se de votar os directores nomeados.

O Sr. presidente disse que, nada mais havendo a tratar, agradecia a escolha que fizeram da sua pessoa para presidir os trabalhos da assembleia e o espirito de harmonia que nella havia reinado; assim, dava por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente acta, que vai assignada pelos membros da mesa e todos os accionistas presentes.—*José de Barros Carvalhaes*, presidente.—*Cesario Augusto Teixeira Cabral*.—*Francisco R. Mendes Leitão*.—*Manoel Francisco de Barros*.—*Dr. Alberto da Costa Lima* Br q. —*João Moreira da Costa Lima*.—*João José de Araújo Silva*.—*Vicente Francisco Soares*.—*João Silveira Avila de Mello*.—*José Joaquim Esteves*.—*Antonio José Ferreira*.—*Manoel Francisco*

de Castro Nascimento.—*Alfredo Augusto de Almeida*.—*Arthur Vieira da Costa*.—*Antonio Ferreira de Almeida*.

N. 1.867—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1.867, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia de Seguros Precaução, realisada no dia 29 de julho ultimo, e na qual foi resolvida sua liquidação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de agosto de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Companhia Colonizadora Industrial

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 16 dias do mez de agosto de 1892, ás 2 horas da tarde, reunidos no escriptorio da Companhia Colonizadora Industrial, á rua do Hospício n. 26, accionistas representando 11.590 acções com 505 votos, o Sr. Dr. director-presidente abriu a sessão e convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Dr. Joaquim Fausto de Souza Guimarães e Alfredo Luiz Del-Porto.

Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi unanimemente approvada.

O Sr. Dr. presidente, depois de haver demonstrado o estado lisongeiro da companhia, cujos trabalhos proseguem com a precisa regularidade, e de haver communicado que o governo concedeu approvação da medição do primeiro nucleo, declarou que o fim principal da presente reunião, é revolver duas propostas que interessam ao desenvolvimento da empresa.

A primeira, é a necessaria autorisação que a directoria solicita para contrahir um emprestimo, afim de achar-se habilitada a fazer face a todos os compromissos da empresa, porquanto o estado anormal da praça não permite que se realisem novas entradas de capitales, e nem a directoria tem em mente agravar a situação dos seus accionistas, ohrados com difficuldades de todos os generos, nos tempos calamitosos que atravessamos.

A segunda proposta, é a dos concessionarios dos burgos agricolas, solicitando que a assemblea se digne resolver que sejam integralizadas as acções que devem receber como cessão dos seus direitos á companhia, attento a circumstancia de que, não se podendo cogitar de novas chamadas e entradas de capitales, seja-lhes facultado este meio, de modo a poderem agir nas suas transacções, como portadores dos titulos assim transformados.

O Sr. Dr. presidente, depois de lido o parecer favoravel do conselho fiscal sobre as propostas acima mencionadas, declarou que ultimados os trabalhos do primeiro nucleo e recebidos os favores concedidos pelo governo, poderá a empresa marchar desassombradamente; e por isto, com a maior confiança, põe ambas as propostas em discussão.

Não se tendo manifestado opposição alguma e postas á votos, foram unanimemente approvadas, ficando a directoria investida de plenos poderes para pô-las em execução.

O accionista, commendador Pedro Wr. Maury, pediu a palavra para propor que a mesa ficasse autorizada a assignar a presente acta, e sendo approvada esta proposta, o Sr. Dr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão.

E para firmeza de tudo lavrou-se a presente acta que vai assignada pelos membros da mesa.—*Dr. Atalib de Gomeas*, presidente.—*Dr. Joaquim Fausto de Souza Guimarães*, 1º secretario.—*Alfredo Luiz Del Porto*, 2º secretario.

Banco da Praça (*)

(Em liquidação)

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL REALISADA A 9 DE AGOSTO DE 1892

Achando-se presentes accionistas representando 14.482 acções, foi aclamado presidente o conselheiro Dr. Joaquim M. Caminhoa, que convidou para secretarios, primeiro o accionista Francisco Sá e segundo o accionista Antonio José Soares.

O Sr. tenente José Augusto Vinhaes, em nome da commissão liquidante do Banco da Praça, pde a palavra e declara que pede sua exoneração, allegando varias razões que foram pela assembleia julgadas justas, expondo em seguida o estado da liquidação de que teve a honra de ser encarregado, e de onde a assemblea conheceu ser demasiadamente insignificantes os recebimentos e, portanto, a demora na final liquidação deste banco; submettida a exoneração da commissão á approvação da assemblea, não houve quem quizesse discutir, sendo approvada unanimemente.

Pelo accionista Benedicto Varella da Silva foi apresentada a seguinte proposta que se acha junta a esta e assignada pelos accionistas Antonio José Bruno, Dr. Francisco José de Souza Lopes e Francisco José de Oliveira Brito, que, sendo pelo presidente da mesa submettida á approvação da assemblea, foi approvada unanimemente.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, agradecendo a honra que lle foi concedida para presidir os trabalhos desta assemblea e propondo um voto de louvor á commissão que acaba de destituir-se, sendo esta proposta unanimemente approvada.

Os Srs. accionistas autorisaram a mesa a assignar a presente acta.

Declaro em tempo que a poposta a que se refere esta acta é a seguinte:

«Propomos que seja nomeada uma commissão composta dos accionistas Christovão Baptista Corrêa e Castro, Manoel Antonio Casares e Antonio José Soares, em substituição á que acaba de pedir sua exoneração, sob as seguintes bases: 1º, o primeiro destes accionistas será o presidente; 2º, ficam concedidos todos os poderes que tinha a dita commissão exonerada e mais os que necessarios forem e em direito permittidos, para liquidarem com todos os devedores do Banco da Praça amigavel ou judicialmente; 3º, fica a commissão autorizada a fazer todas as despesas necessarias com a liquidação em juizo ou fora delle; 4º, fica a commissão autorizada, quando achar conveniente, a chamar proponentes á compra do acervo do mesmo banco e delle fazer venda, recebendo a importancia, passando quitação e distribuindo o competente rateio, independentemente de outra assemblea; 5º, a commissão não perceberá remuneração alguma, pois que compõe-se de accionistas e mesmo não o permite o estado do banco.»

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1892.—*Dr. Joaquim Monteiro Caminhoa*, presidente.—*Francisco Sá*, 1º secretario.—*Antonio José Soares*, 2º secretario.

E eu, 1º secretario da assemblea, a extrahi fielmente do proprio livro das assembleas geraes.—*Francisco Sá*.

N. 1.871—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1.871, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral do Banco da Praça, realisada no dia 9 de agosto, e na qual foi nomeada nova commissão liquidante.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de agosto de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

(*) Reprodução.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial
de Santos

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembleia geral ordinaria, no escriptorio desta companhia, á rua 15 de Novembro n. 23, ás 12 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal. Santos, 12 de agosto de 1892.—O presidente interino, *Silvino Alenxo*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Andrêz Fialho, decreto 950.....	9\$700
Antonio Brissay, Dr. (Companhia União Industrial dos Estados do Brazil), decreto n. 710.....	8\$200
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$800
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	81\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construcções e Produccão do Congresso Operario) decreto n. 77.....	18\$50
Antonio, Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594.....	68\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800
Augusto Silvestre de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco das Classes Laboriosas, decreto n. 742.....	5\$800
Banco de Creditto Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000
Banco de Creditto e Commissões, decreto n. 691.....	171\$400
Banco de Creditto Real de Minas Geraes, decreto n. 747.....	19\$800
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 e 811.....	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Decreton. 733 A.....	13\$000
Banco de S. Paulo, Decreto n. 804.....	6\$300
Barão do Rio Pardo, Decreto n. 1206.....	14\$800
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700
Candido Matheus da Silva Pardal, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso, Decreto n. 1248.....	13\$800
Carlos Eduardo Thompson, Decreto n. 968.....	8\$700
Carlos Hargreaves, engenheiro, Decreto n. 486.....	26\$000
Companhia Agricola e Industrial Fluminense, Decreto n. 635.....	10\$800

Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina. Decreto n. 708.....	10\$300
Companhia Chemins de Fer Sud Ouest Bresiliens (Companhia Industrial dos Estados Unidos do Brazil), Decretos ns. 397, 670 e 773.....	42\$400
Companhia Commercio e Industria Nacional, Decreto n. 178.....	135\$400
Companhia Engenho Central de Guapimirim, Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400
Companhia Engenheiros Centraes de Magé, Decretos ns. 630 e 762.....	19\$100
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider), Decretos ns. 509, 1144 e 49.....	66\$200
Companhia de Melhoramentos em Sergipe, Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil, Decreto n. 211.....	106\$600
Companhia Padaria Fluminense, (Joaquim José de Azevedo e outros), Decreto n. 1006.....	80\$500
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos, Decreto n. 571.....	58\$400
Companhia Progreso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes), Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000
Companhia de S. Christovão, Decreto n. 22.....	6\$000
Companhia Telephonica de São Paulo, Decreto n. 1044.....	9\$200
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa), Decreto n. 1057.....	75\$000
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior, Decreto n. 331.....	8\$300
Edgard Ferreira, Decreto n. 942 F.....	16\$600
Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro, Decretos ns. 10124 e 10391.....	164\$000
Edward William Passoné, Decreto n. 128.....	51\$200
Edwin Gracie Wivatt, Decreto n. 1275.....	17\$400
Empreza de Arrasamento do Morro do Castello, Decretos ns. 527 e 606.....	13\$500
Empreza União Industrial dos E. U. do Brazil, Decreto n. 72.....	8\$000
Ernani Lodi Batalha, Decretos ns. 332 e 618.....	14\$400
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluvias), Decreto n. 719.....	6\$500
Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 770 A.....	241\$200
Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araújo, Decreto n. 1161.....	12\$800
Felippe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	14\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	106\$400
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.....	77\$000
Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000
Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214.....	8\$400
João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$000
João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800

João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160.....	12\$800
João Ferreira Lemos (Companhia Construtora e Commercio Paula Mavrink)—Decreto n. 507.....	85\$700
João Landell, Dr. (Companhia Allianca do Sul) Decreto n. 818.....	85\$680
João Manoel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728.....	13\$500
João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa, Hespanhola)—Decreto n. 470.....	82\$100
João Teixeira de Abreu, José Campello de Oliveira, Manoel Coelho de Souza e outros—Decretos ns. 330 e 782.....	16\$700
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462.....	72\$700
Joaquim Anselmo Nogueira, Dr. e Luiz Geraldo Albernaz—Decretos ns. 693 e 780.....	14\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda—Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098.....	14\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana), Decreto n. 562.....	93\$400
José J. Drummond, Decreto n. 375.....	6\$000
José Leite da Cunha Bastos, Decreto n. 694.....	7\$700
José Vergueiro, Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Julio Procopio Favilla Nunes, Decreto n. 162.....	18\$000
Justino Epaninondas de Assumpção Neves, Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa—Decreto n. 530.....	15\$000
Manoel Maria Bahiana, Decreto n. 616.....	9\$600
Nicolau Vergueiro Le Cocq, engenheiro, Decretos ns. 313 e 757.....	5\$600
Orozimbo Muniz Barreto, Decretos ns. 500 e 669.....	26\$900
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, (Dr.) (Companhia Charufeira Fluminense), Decreto n. 475.....	70\$600
Pierre Labourdenne Saint Julien, Decreto n. 1247.....	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro, Decreto n. 886.....	24\$000
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas, Decreto n. 270.....	5\$000
Société Generale des Telephones & Co., Decreto n. 216 A.....	5\$200
Theotônio Gomes Braga, Decreto n. 488.....	28\$000
Traiano Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon, Decreto n. 1382.....	124\$600
Victor José de Freitas Reis, Decreto n. 499.....	26\$200
Visconde de Carvalhaes, Decreto n. 369.....	9\$200
Visconde Duprat, Alfredo de Barros e Henrique Chagas Andrade, Decreto n. 213.....	73\$500
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite, Decreto n. 1049.....	13\$500